PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA,926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
01028/26	02/02/2026	00187/26	MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI	NATALIA MAURO SOARES

Poder PODER EXECUTIVO	Orgão SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Ficha 710	Valor 17.250,00
020602	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO
12.361.0011.2058.0000	COZINHA PILOTO
Fonte de Recursos :	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Codigo de aplicação :	220 004 QESE - QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO

Fornecedor 28971 NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 06.980.064/0103-07

Endereço: R MAURITA VAZ MALMONGE Nº: 2-140 BAURU

	Cod Prod	Discr.	Marca	Patrimonio / Placa	Quant	Unid	$ Unit	Valor
1	139.001.001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA, COM FORNECIMENTO DE CENTRAL DE GÁS, COMPOSTA DE COLETORA E RESERVATÓRIOS P190 EM REGIME DE			3.000	KG	5,75	

Observação

Total Pedido 17.250,00

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 002019/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA - Nº Mod.: 3001 - Mod. Formatada: 3001 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA - COZINHA PILOTO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 E ARTIGO 6º, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL 9390 DE 16 DE ABRIL DE 2024.
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ATÉ QUE SE JA CONCLUÍDO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E EXIGENCIAS CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA.
SOLICITADO POR: BARBARA I. DE PADUA XAVIER - COZINHA PILOTO
ESTIMATIVO.

Condições de Pagamento:15 DIAS

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Local de Entrega: RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 444 - COZINHA PILOTO

\RALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAM
ECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃ

IMPORTANTE

I - CONSTAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DESTE PEDIDO E NUMERO DO EMPENHO;

II - O MATERIAL/SERVIÇO QUE NÃO FOR ENTREGUE OU EXECUTADO DE ACORDO COM O PEDIDO NÃO SERÁ ACEITO;

III - NÃO SERÁ ACEITO NOTA FISCAL COM RASURA;

IV - NÃO EFETUAREMOS PAGAMENTO ATRAVÉS DE COBRANÇA BANCÁRIA;

1 - AS EMPRESAS SEDIADAS EM NOSSO MUNICÍPIO, SOMENTE RECEBERÃO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

2 - AS EMPRESAS SEDIADAS FORA DO NOSSO MUNICÍPIO SOMENTE RECEBERÃO ATRAVÉS DE TRANFERÊNCIA BANCÁRIA, DEVENDO O CREDOR INDICAR: BANCO, AGÊNCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE;

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 1028/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis, realizou o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com o regulamentado nos Decretos Municipais nº. 9.302, de 05/01/2024, e nº 9.390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Dispensa de Licitação nº 2019/26
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO PETROLEO IN NATURA COZ. PILOTO - NACIONAL GAS
Valor Homologado da Contratação: R$ 17.250,00
Fornecedores: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 06.980.064/0103-07

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DECLARO *dispensável* a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta dos fornecedores qualificados neste documento, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Assis, 2 de fevereiro de 2026

MARALICE BATISTA DE FREITAS CHIAMPI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Compra nº 1028/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO PETROLEO IN NATURA COZ. PILOTO - NACIONAL GAS

1. **RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, Lei nº 14.133, de 01/04/2021)**

O serviço disponibilizado pela contratada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e atendimento aos requisitos de habilitação.

Após análise e comparativo das propostas obtidas por meio da pesquisa de preços, identificou-se que a(s) empresa(s) **NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 06.980.064/0103-07,** apresenta(m) a melhor proposta conforme consta no quadro de cotação anexo a esse processo e atende(m) aos requisitos de habilitação exigidos.

2. **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133, de 01/04/2021)**

Conforme o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária a justificativa de preço para comprovar a compatibilidade com os valores de mercado.

Metodologia utilizada:

☒ **Art. 23, §1º, I da Lei nº 14.133/21:** Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

☐ **Art. 23, §1º, II da Lei nº 14.133/21**: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

☐ **Art. 23, §1º, III da Lei nº 14.133/21:** Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

☒ **Art. 23, §1º, IV da Lei nº 14.133/21 e art. 7º, §4º da IN SEGES nº 65/21:** Pesquisa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio da publicação do aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial.

Assis, 2 de fevereiro de 2026

Natália Soares
Agente de Compras

Processo n° 2019/26

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2034/26 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

O **MUNICIPIO DE ASSIS/SP,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Rui Barbosa, 926, centro, Assis-SP, inscrita no cadastro do Ministério da Fazenda CNPJ sob o n° 46.179.941/0001-35 neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Sra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** representada neste ato pela Sra. **Maralice Baptista de Freitas Chiampi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.096.228-32, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° **06.980.064/0103-07**, estabelecida à Rua Maurita Vaz Malmonge, nº 2-140, bairro Distrito Industrial Marcus Vinicius Feliz Machado, município de Bauru, estado de SP, CEP nº 17.039-770, neste ato, representada por seus representantes legais, **NEYLSON ARLENIO DE FARIA JUNIOR** e **FILIPE PONTES DOMINGUES,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2021/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA, COM FORNECIMENTO DE CENTRAL DE GÁS.** **Descrição:** Gás Liquefeito de Petróleo in natura, com fornecimento de central de gás, composta de coletora e reservatórios P190 em Regime de Comodato, conforme normas vigentes. Composição: GLP deve ter no mínimo 95% de hidrocarbonetos saturados (propano e butano). Pressão de vapor: entre 6,0 e 8,0 kgf/cm² a 37,8°C. Ponto de ebulição: entre -42°C (propano) e -0,5°C (butano). Pureza: Livre de impurezas, água e compostos que possam corroer	KG	3.000	R$ 5,75	R$ 17.250,00

	ou danificar equipamentos. Certificação: Fornecedor deve ser credenciado junto à Agência Nacional do Petróleo, gás natural e biocombustíveis (ANP).				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.4. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses** contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, ou até que se conclua o processo licitatório correspondente.

2.1.1. **O presente contrato será extinto automaticamente quando for concluído o processo licitatório regular correspondente para aquisição do objeto desta contratação, independentemente de ainda haver saldo remanescente de quaisquer dos itens contratados.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. **Prazo de entrega:** **05 (cinco) dias** contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente. A entrega será feita de maneira parcelada semanalmente, conforme solicitação da Cozinha Piloto.

3.2. **Local de entrega**: Rodovia Raposo Tavares, KM 444, ASSIS/SP – Central Municipal de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto).

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. A contratada deverá reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

3.5. **Recebimento Provisório:** Será realizado no ato da entrega dos itens, mediante conferência. Eventuais divergências deverão ser registradas em relatório específico. A aceitação do objeto será condicionada à verificação do atendimento às especificações técnicas. Caso sejam identificadas não conformidades, a empresa contratada deverá providenciar a substituição dos itens, sem custos adicionais.

3.6. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após a verificação do atendimento pleno às especificações e condições para garantir a qualidade do material.

3.7. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. O aceite/aprovação do material pelo órgão solicitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.9. No caso de atraso na entrega, a não entrega na data estabelecida pelo edital, ou entrega que não cumpra a totalidade do pedido, ou, quando o produto entregue não atender ao exigido pelo edital, o fornecedor será notificado, e, a regularização, com entrega, complemento ou substituição do produto, conforme notificação da administração, deverá correr no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da Notificação para o endereço eletrônico do Fornecedor, ou contados do recebimento da Notificação por Sedex ou por entrega pessoal.

3.10. regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado pela Administração, em 19/01/2026. O contrato poderá ser reajustado pela variação do IPCA-e, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.14. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.10. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.11. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.12. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.13. **Multa**:

11.1.13.1. (1) - Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (25) dias. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1.13.2. (2) - Pecuniária de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, para as infrações constantes do artigo 155 da Lei 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.14. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato será extinto automaticamente quando for concluído o processo licitatório regular correspondente para aquisição do objeto desta contratação, nos termos do art. 75, IV, alínea "e" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente de ainda haver saldo remanescente de quaisquer

dos itens contratados ou quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Assis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0011.2058.0000 3.3.90.30.04 (710) – Fonte 05 – QESE – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como realizar publicação, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Assis "Diário Oficial Eletrônico" instituído pela Lei Municipal nº 6293/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Assis, 02 de Fevereiro de 2026.

1-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

MARALICE BAPTISTA FREITAS CHIAMPI:07509622832

Assinado de forma digital por MARALICE BAPTISTA FREITAS CHIAMPI:07509622832
Dados: 2026.02.05 16:18:41 -03'00'

Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação

2-CONTRATADA: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br NEYLSON ARLENIO DE FARIA JUNIOR
Data: 05/02/2026 09:57:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NEYLSON ARLENIO DE FARIA JUNIOR
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
gov.br FILIPE PONTES DOMINGUES
Data: 05/02/2026 11:53:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FILIPE PONTES DOMINGUES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- Documento assinado digitalmente
gov.br THAYNNA ARTERO MOTA
Data: 06/02/2026 09:13:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2- Documento assinado digitalmente
gov.br NATALIA MAURO SOARES
Data: 06/02/2026 09:18:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Assis

Ref.: Processo nº. 2019/2026

Pelo presente instrumento, a empresa **NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA**, registrada sob o CNPJ nº **06.980.064/0103-07**, com sede na Rua Maurita Vaz Malmonge, nº 2-140, bairro Distrito Industrial Marcus Vinicius Feliz Machado, município de Bauru, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Art. 68, VI, Lei Federal 14.133/2021).

Por ser verdade, firmo a presente.

Assis, 02 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NEYLSON ARLENIO DE FARIA JUNIOR
Data: 05/02/2026 09:57:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NEYLSON ARLENIO DE FARIA JUNIOR

Representante Legal

gov.br Documento assinado digitalmente
FILIPE PONTES DOMINGUES
Data: 05/02/2026 11:50:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FILIPE PONTES DOMINGUES

Representante Legal

ATA DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Proc. Licitatório n.º 002019/26
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA n.º 3001
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA - COZINHA PILOTO
Detalhamento do Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA - COZINHA PILOTO

Na data de 29 de janeiro de 2026, às oito horas, quinze minutos e zero segundo, o(s) Agente(s) de Compras, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo
39107	02/01/2025	FELIPE DE ALMEIDA MOREIRA	Agente de Contratação

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos a Dispensa Eletrônica com Disputa em epígrafe. Inicialmente o Agente de Compras abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
28971 Sim	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA CAROLINE TENORIO OLIVEIRA GASPAR	 362.239.468-48	06.980.064/0103-07 41590536	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Agente de Compras procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item 1 Classif.	Código 139.001.001 Código	Descrição do Produto/Serviço GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA, COM FORNECIMENTO DE CENTRAL DE GÁS, COMPOSTA DE COLETORA E RESERVATÓRIOS P190 EM REGIME DE COMODATO Proponente / Fornecedor	Marca	Unidade KG Valor Unitário	Quantidade 3000 Valor Total	Status Lance
1	28971	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA		5,80	17.400,00	Classificado S

MENSAGENS

Apelido Proponente / Fornecedor	Código Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001 NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	28971	Não Não

Mensagens do Processo Licitatório
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/01/2026 08:15:08) Sessão iniciada, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/01/2026 08:15:17) Propostas enviadas em análise, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/01/2026 08:15:21) Lote / Item: 1 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA, COM FORNECIMENTO DE CENTRAL DE GÁS, COMPOSTA DE COLETORA E RESERVATÓRIOS P190 EM REGIME DE COMODATO
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/01/2026 08:15:21) Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/01/2026 08:15:41) Bom dia Srs. Licitantes
De: Agente de Contratação - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/01/2026 08:15:54) O item está aberto para envio de lances pelo prazo de 6 horas, sem prorrogação.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/01/2026 16:02:22) Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/01/2026 16:06:53) Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/01/2026 08:15:21)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado).

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/01/2026 08:15:21)
Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/01/2026 08:15:21)
Modo aberto, tempo de 360 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 0 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/01/2026 14:15:21)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/01/2026 14:17:17)
Boa tarde LIC001

De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/01/2026 14:17:35)
Vamos fechar em R$ 5,00 o valor unitário?

De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/01/2026 14:27:17)
Sr. LIC001 favor se manifestar

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/01/2026 14:28:16)
Boa tarde. Infelizmente não é possível o valor de R$ 5,00.

De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/01/2026 14:29:14)
Sr. LIC001 qual o melhor valor que consegue fazer para a Administração?

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/01/2026 14:33:11)
Nesse caso já estamos em nossa melhor condições, podemos conceder um desconto e fecharmos em 5,75?

De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/01/2026 14:47:29)
Perfeitamente LIC001

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/01/2026 14:47:37)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/01/2026 14:47:56)
Sr. LIC001, favor realizar a digitação do novo valor negociado no item.

De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/01/2026 14:53:18)
Por gentileza, realizar a digitação do novo valor no campo de lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/01/2026 15:00:25)
Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/01/2026 15:00:29)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: Agente de Contratação - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/01/2026 15:01:36)
Sr. LIC001, você foi convocado para envio de sua proposta formal readequada ao valor finalizado. Por gentileza, solicito o envio do documento no chat, por meio da da opção "Enviar Anexo". Prazo para envio: 02 (duas) horas.

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/01/2026 15:39:28)
Anexo
Proposta_atual_assinado.pdf

De: LIC001 - Para: Agente de Contratação - (Data e Hora: 29/01/2026 15:39:50)
Proposta atual anexada

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/01/2026 15:45:17)
Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/01/2026 16:03:20)
Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 29/01/2026 16:03:20)
06.980.064/0103-07
NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
Melhor oferta: R$ 5,75

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 29/01/2026 16:03:20)
Intenção de recurso finalizada pela comissão, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item 1 Rodada	Nº Lance	Código 139.001.001 Código	Descrição do Produto/Serviço GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA, COM FORNECIMENTO DE CENTRAL DE GÁS, COMPOSTA DE COLETORA E RESERVATÓRIOS P190 EM REGIME DE COMODATO Proponente / Fornecedor	Unidade KG % Desconto	Quantidade 3000 Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		28971	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	0,86	5,75	Negociado	29/01/2026 14:55:48
		28971	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	0,86	5,75	Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Cod. Forn	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação/Obs.
1	139.001.001 28971	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA, COM FORNECIMENTO DE CENTRAL DE GÁS, COMPOSTA DE COLETORA E RESERVATÓRIOS P190 EM REGIME DE COMODATO NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	KG 5,75	3000 Aceito apenas 1 Proposta

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
28971	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA		CAROLINE TENORIO OLIVEIRA GASPAR	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

Informou o(a) Sr. Agente de Compras que o processo seria encaminhado a autoridade competente. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Agente de Compras declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os demais membros da Comissão.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE DE ALMEIDA MOREIRA
Data: 29/01/2026 16:11:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE DE ALMEIDA MOREIRA
Cargo: Agente de Contratação

AUTORIDADE COMPETENTE

NACIONALGÁS
BRASILGÁS
PARAGÁS

EdsonQueiroz

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS – SP

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 2019/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 3001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA – COZINHA PILOTO.

PROPOSTA COMERCIAL

1) DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 06.980.064/0103-07

I.E: 209.195.854.119

Endereço: Rua Maurita Vaz Malmonge, n° 2-140, Distrito Industrial Marcus Vinicius Feliz Machado, Bauru – SP

Telefone: (11) 99459-0176

E-mail: licitacoes@nacionalgas.com.br

2) DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

OBS: Para validade jurídica do contrato/ata, obrigatoriamente deve ser assinado em conjunto por:

Nome: Neylson Arlenio de Faria Júnior

RG: 10445455 SSP/MG **CPF**: 047.967.006-41

Estado Civil: Casado **Nacionalidade**: Brasileiro

Nome: Filipe Pontes Domingues

RG: 34063414 SSP/SP **CPF**: 230.791.638-50

Estado Civil: Casado **Nacionalidade**: Brasileiro

Endereço: Rua Maurita Vaz Malmonge, n° 2-140, Distrito Industrial Marcus Vinicius Feliz Machado, Bauru – SP

Telefone: (11) 99459-0176

E-mail: licitacoes@nacionalgas.com.br

3) DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Bradesco **Agência**: 08885 **Conta Corrente**: 330-1

4) PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA, COM FORNECIMENTO DE CENTRAL DE GÁS. Descrição: Gás Liquefeito de Petróleo in natura, com fornecimento de central de gás, composta de coletora e reservatório P190 em Regime de Comodato, Conforme normas vigentes. Composição: GLP deve ter no mínimo 95% de hidrocarbonetos saturados (propano e butano). Pressão de vapor: entre 6,0 e 8,0 kgf/cn Ponto de ebulição: entre -42°C (propano) e -0,5°C (butano). Pureza: Livre de impurezas, água e com possam corroer ou danificar equipamentos. Certificação: Fornecedor deve ser credenciado junto à Agência Nacional d Petróleo, gás natural e biocombustíveis (ANP). Marca: Nacional Gás Modelo: A granel	3.000	Kg	R$ 5,75	R$ 17.250,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais)

5) CONDIÇÕES GERAIS

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme item 2.13 do edital

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.

Local de entrega: Rodovia Raposo Tavares, KM 444, ASSIS/SP – Central Municipal de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto).

Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6) **DECLARAÇÕES:**

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Bauru, 29 de janeiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANA DE CASTRO RODRIGUES
Data: 29/01/2026 15:33:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIANA DE CASTRO RODRIGUES
RG: 30.786.825-4 SSP/SP
CPF: 290.236.788-00
Procuradora

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23200083138	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2400184476

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

FORTALEZA
Local

26 Junho 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6865086 em 04/07/2024 da Empresa NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 06980064000182 e protocolo 241048168 - 03/07/2024. Autenticação: CF213EEBBA11896DEB77DF3B535C162384C8470. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.816-8 e o código de segurança 1rRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/104.816-8	CEE2400184476	20/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
192.309.108-56	ALEKSANDRO DA SILVA OLIVEIRA	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

075.350.288-70	CARLOS HENRIQUE STELLA ROTELLA	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6865086 em 04/07/2024 da Empresa NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 06980064000182 e protocolo 241048168 - 03/07/2024. Autenticação: CF213EEBBA11896DEB77DF3B535C162384C8470. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.816-8 e o código de segurança 1rRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/ME nº 06.980.064/0001-82
NIRE Nº 23200083138

188º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.

QUEIROZ PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.651.139/0001-09, NIRE nº 23300049942 pessoa jurídica de direito privado, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, à Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n – Dionísio Torres, CEP 60135-690, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **CARLOS HENRIQUE STELLA ROTELLA**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro metalúrgico, Carteira de Identidade nº 9.429.879-8-SSP-SP e CPF/ME nº 075.350.288-70 e por seu Diretor **ALEKSANDRO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, Carteira de Identidade nº 238111337 SESP/SP e CPF nº 192.309.108-56, ambos com endereço profissional na Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n – Dionísio Torres, CEP 60135-690, única sócia da sociedade empresária limitada **NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, à Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n, Dionísio Torres, CEP 60135-690, constituída nos termos do Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23200083138 em 29/11/1977, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.980.064/0001-82, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem, alterar o Contrato Social da aludida sociedade conforme número e data acima designado, de acordo com o exposto a seguir:

Cláusula 1ª – Tendo em vista deliberação na Reunião do Conselho de Administração da Sócia QUEIROZ PARTICIPAÇÕES S.A. realizada em 23/05/2024, a Sociedade transfere o endereço do estabelecimento inscrito no CNPJ/MF sob o número CNPJ nº 06.980.064/0097-24 e NIRE 31901640048 **da** Avenida Thomas Edson, nº 1341, Bairro Barra Funda, São Paulo, São Paulo, CEP 01.140-001**para** o endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Condomínio WT Morumbi, 11º andar da Ala B, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único: Consequentemente, fica alterada a alinha "c" do item "**22) NO ESTADO DE SÃO PAULO**", do Parágrafo 2º da Cláusula 1ª, do Contrato Social, que passam a ter a seguinte redação:

22) NO ESTADO DE SÃO PAULO

c) à Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Condomínio WT Morumbi, 11º andar da Ala B, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. CNPJ nº 06.980.064/0097-24. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 31901640048;

Cláusula 2ª - Foi aprovada a consolidação do Contrato Social, cujo texto na íntegra constitui anexo a este aditivo e dele é integrante para todos os fins e efeitos:

NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

Classificação: Pública

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6865086 em 04/07/2024 da Empresa NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 06980064000182 e protocolo 241048168 - 03/07/2024. Autenticação: CF213EEBBA11896DEB77DF3B535C162384C8470. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.816-8 e o código de segurança 1rRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral

CNPJ/ME nº 06.980.064/0001-82
NIRE Nº 23200083138

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

QUEIROZ PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.651.139/0001-09, NIRE nº 23300049942 pessoa jurídica de direito privado, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, à Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n – Dionísio Torres, CEP 60135-690, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **CARLOS HENRIQUE STELLA ROTELLA**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro metalúrgico, Carteira de Identidade nº 9.429.879-8-SSP-SP e CPF/ME nº 075.350.288-70, e por seu Diretor **ALEKSANDRO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, Carteira de Identidade nº 238111337 SESP/SP e CPF nº 192.309.108-56, ambos com endereço profissional na Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n – Dionísio Torres, CEP 60135-690; única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal **NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, à Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n, Dionísio Torres, CEP 60135-690, constituída nos termos do Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23200083138 em 29/11/1977, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.980.064/0001-82 resolve, consolidar o Contrato Social da sociedade mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Foro, Filiais, Objeto e Prazo de Duração.

Cláusula 1ª - A sociedade é uma sociedade empresária limitada unipessoal e gira sob a denominação social de NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, à Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n – Dionísio Torres, CEP 60135-690, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.980.064/0001-82, NIRE nº 23200083138, regendo-se por este contrato e disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Poderão ser abertas quando e onde convier, sucursais, agências, filiais e escritórios da sociedade, a critério da Diretoria, a quem caberá, igualmente, destacar em cada caso, o capital necessário à movimentação dos negócios.

Parágrafo 2° - Mantém a sociedade em funcionamento os seguintes estabelecimentos:

1) NO ESTADO DE ALAGOAS

a) à Av. Durval de Gois Monteiro, 1801, bairro Tabuleiro dos Martins em Maceió/AL, CEP 57061-000. CNPJ nº 06.980.064/0010-73. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 27900012407.

2) NO ESTADO DO AMAPÁ

a) à Rodovia Duca Serra, s/n – Lote 21 V2, bairro Marabaixo em Macapá/AP. CEP 68906-301. CNPJ nº 06.980.064/0165-00. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 16900069221.

Classificação: Pública

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6865086 em 04/07/2024 da Empresa NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 06980064000182 e protocolo 241048168 - 03/07/2024. Autenticação: CF213EEBBA11896DEB77DF3B535C162384C8470. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.816-8 e o código de segurança 1rRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral

3) NO ESTADO DA BAHIA

a) à Fazenda Caípe de Fora, s/n – Lote 5 – Mataripe em São Francisco do Conde/BA, CEP 43900-000. CNPJ nº 06.980.064/0025-50. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 29900149391;
b) à Rua Álvaro Gomes de Castro, s/n, Loteamento Portoseco – Pirajá – Lote 7/11 em Salvador/BA, CEP 41233-005. CNPJ nº 06.980.064/0030-17. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 29900124231;
c) à Avenida 04 nº 808 – QI-I - bairro Industrial em Juazeiro-BA. CEP 48909-753. CNPJ nº 06.980.064/0035-21. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 29900094723;
d) à Rodovia BR-415 – Trecho Itabuna/Ibicarai, Km 09, s/n – bairro Fernando Gomes em Itabuna/BA, CEP 45613-550. CNPJ nº 06.980.064/0090-58. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 29900448371;
e) à Av. Tote Lomanto, s/n, bairro Suissa em Jequié/BA, CEP 45205-311. CNPJ nº 06.980.064/0106-50. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 29900448185; e
f) à Rua Álvaro Gomes de Castro, s/n, Sala 1, Loteamento Portoseco – Pirajá – Lote 7/11 em Salvador/BA, CEP 41233-005. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real); e
g) à Av. Aliomar Baleeiro, nº 5785, sl. 02, escritório A, Jardim Nova Esperança, Salvador/BA, CEP 41370-045. CNPJ nº 06.980.064/0177-43. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 29902053218.

4) NO ESTADO DO CEARÁ

a) à Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n – Dionisio Torres, em Fortaleza-CE, CEP 60135-690. CNPJ nº 06.980.064/0001-82. NIRE 23200083138;
b) à Rua Ernesto Igel, s/n – bairro Mucuripe em Fortaleza/CE, CEP 60180-425. CNPJ nº 06.980.064/0002-63. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 23900136986;
c) à Rua Ernesto Igel, 180 – bairro do Mucuripe em Fortaleza/CE, CEP 60180-590. CNPJ nº 06.980.064/0057-37. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 23900126018; e
d) à Av. Castelo Branco, 1800 – bairro Muriti em Crato/CE, CEP 63133-100. CNPJ nº 06.980.064/0104-98. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 23900225253.

5) NO DISTRITO FEDERAL

a) SIN (Setor de Inflamáveis) – Lote 14/A, bairro Industrial (Guará) em Brasília/DF, CEP 71225-000, CNPJ nº 06.980.064/0100-64. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 53900232076.

6) NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

a) à Rod. Engenheiro Fabiano Vivacqua – BR 482, nº 55, bairro Marbrasa em Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29313-656. CNPJ nº 06.980.064/0023-98. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 32900093290; e
b) à Rua Geraldo Dell Puppo, s/n, Área C, Lote C, Quadra IX, bairro Civit II em Serra/ES, CEP 29168-074. CNPJ nº 06.980.064/0049-27. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 32900093231.

7) NO ESTADO DE GOIÁS

Classificação: Pública

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6865086 em 04/07/2024 da Empresa NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 06980064000182 e protocolo 241048168 - 03/07/2024. Autenticação: CF213EEBBA11896DEB77DF3B535C162384C8470. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.816-8 e o código de segurança 1rRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

a) à Rodovia GO 536, Módulo 10 - KM 1, Distrito Industrial Brasil Central em Senador Canedo/GO, CEP 75251-725. CNPJ nº 06.980.064/0095-62. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 52900259569.

8) NO ESTADO DO MARANHÃO

a) à Av. dos Portugueses, s/n, Lotes 06 e 07, bairro Itaqui em São Luis/MA, CEP 65085-582. CNPJ nº 06.980.064/0003-44. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 21900013769; e

b) à Rodovia BR-010, Km 1352, bairro Coco Grande em Imperatriz/MA. CEP 65909-170. CNPJ nº 06.980.064/0164-29. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 21900295489.

9) NO ESTADO DE MINAS GERAIS

a) à Rod. BR 381 Fernão Dias, s/n, KM 485, Distrito Industrial, Jardim Piemont Norte em Betim/MG, CEP 32689-898. CNPJ nº 06.980.064/0088-33. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 31900762930;

b) à Rua Wandelvart Faria Marquez, nº 500 - A – Distrito Industrial em Uberlândia/MG, CEP 38402-338. CNPJ nº 06.980.064/0109-00. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 31901016697;

c) à Rua Licério Pinheiro de Paula, nº 100 – A, Distrito Industrial em Uberlândia/MG, CEP 38402-336. CNPJ nº 06.980.064/0152-95. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 31901640048; e

d) à Rua Jose Gomes Ferreira, nº 280, lote 06, quadra 01, sala 02, escritório A, Vila Boa Esperança, Betim/MG, CEP 32684-394. CNPJ nº 06.980.064/0175-81. Capital Atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 31920087481.

10) NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

a) à Av. Duque de Caxias, nº 6.906 - Sala 1 - Vila Nova Campo Grande em Campo Grande/MS, CEP 79105-000. CNPJ nº 06.980.064/0159-61. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 54900304671; e

b) à Rua 127, nº 376, sl. 02, escritório A, Vila Popular, Campo Grande/MS, CEP 79103-836. CNPJ nº 06.980.064/0178-24. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 54920068698.

11) NO ESTADO DO MATO GROSSO

a) à Rua X, nº 1150 – A, Coxipo da Ponte, Distrito Industrial em Cuiabá/MT, CEP 78098-500. CNPJ nº 06.980.064/0153-76. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 51900251958.

12) NO ESTADO DO PARÁ

a) à Rua Salgado Filho, s/n, bairro Miramar em Belém/PA. CEP 66119-010. CNPJ nº 06.980.064/0168-52. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 15900465819;

b) à Av. Perimetral, s/n, esquina com a rua Acesso 8 – Sudam II – Altamira-PA. CEP 68374-274. CNPJ nº 06.980.064/0169-33. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 15900465789;

Classificação: Pública

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6865086 em 04/07/2024 da Empresa NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 06980064000182 e protocolo 241048168 - 03/07/2024. Autenticação: CF213EEBBA11896DEB77DF3B535C162384C8470. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.816-8 e o código de segurança 1rRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

c) à Rua Antônio Santis, 0 - s/n, Quadra 07-A, Lote 01, bairro Vale do Aeroporto em Marabá/PA. CEP 68501-815. CNPJ nº 06.980.064/0167-71. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 15900465801;
d) d) à Rua Vinte e Quatro de Outubro, nº 3477, Salé em Santarém/PA. CEP 68040-385. CNPJ nº 06.980.064/0166-90. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 15900465797;
e) e) à Rod. Transamazônica, nº 0, km 2, Comércio, Itaituba, Pará, CEP 68.180-010. CNPJ nº 06.980.064/0170-77. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 15900465827;
f) f) à Av. Senador Lemos, nº 791, loft C, Edifício Sintese Plaza, Umarizal, Belém, Pará, CEP 66.050-005. CNPJ nº 06.980.064/0171-58. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 15900465835; e
g) Rua Jéssica Pedrosa, nº 100, Lama Preta, situada na Margem Direita da Rodovia Ernesto Acioly, Altamira/PA. CEP 68370-000. CNPJ nº 06.980.064/0172-39. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 15900472459.

13) NO ESTADO DA PARAÍBA

a) à Rua Prefeito Enivaldo Figueiredo de Miranda, 93, bairro Santa Catarina em Cabedelo/PB, CEP 58100-460. CNPJ nº 06.980.064/0006-97. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 25900036754.

14) NO ESTADO DE PERNAMBUCO

a) à Av. Marechal Mascarenhas de Morais, 2414 - Imbiribeira, em Recife/PE, CEP 51180-001. CNPJ nº 06.980.064/0008-59. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 26900110033; e
b) à OTR - Terminal Portuário de Suape, s/n, bairro Ilha da Cocaia em Ipojuca/PE, CEP 55590-000. CNPJ nº 06.980.064/0048-46. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 26900130590.

15) NO ESTADO DO PIAUÍ

a) à Rua Chanceler Edson Queiroz, 300 – bairro Dirceu Arcoverde em Teresina-PI, CEP 64077-750. CNPJ nº 06.980.064/0031-06. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 22900050410.

16) NO ESTADO DO PARANÁ

a) à Rua Edson Queiroz, nº 214, bairro Chapada em Araucária/PR, CEP 83707-741. CNPJ nº 06.980.064/0101-45. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE nº 41900418382;
b) à Avenida Francisco Kitano, nº 97, bairro Parque Industrial Zona Norte - Apucarana/PR, CEP 86806-385. CNPJ nº 06.980.064/0110-36. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 41900451347; e
c) à Rua Lagoa Ibirapuera, nº 1107, Lote 11, bairro Morumbi, Cascavel/PR, CEP 85810-800. CNPJ nº 06.980.064/0162-67. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 41901321048.

17) NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

a) à Av. Fabor, nº 1100 - Campos Elíseos em Duque de Caxias/RJ, CEP 25225-030. CNPJ nº 06.980.064/0015-88. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 33900039954;

Classificação: Pública

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6865086 em 04/07/2024 da Empresa NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 06980064000182 e protocolo 241048168 - 03/07/2024. Autenticação: CF213EEBBA11896DEB77DF3B535C162384C8470. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.816-8 e o código de segurança 1rRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

b) à Estrada da Cachamorra, nº 489 em Campo Grande/RJ, CEP 23040-150. CNPJ nº 06.980.064/0017-40. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 33900039971; e
c) à Rua Lazir de Lima, s/n – Distrito Industrial – Cabiúnas – Macaé/RJ, CEP 27977-500. CNPJ nº 06.980.064/0105-79. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 33900408321; e
d) à Rua Lazir de Lima, nº 203, lote 3/4, Sala 2, escritório A, Distrito Industrial, Cabiúnas, Macaé/RJ, CEP 27977-500. CNPJ nº 06.980.064/0173-10. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 33901611058.

18) NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

a) à Rodovia BR 101 Norte - km 10,5, 9400 - N.Sra. da Apresentação em Natal/RN, CEP 59115-001. CNPJ nº 06.980.064/0005-06. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 24900000058; e
b) à Rodovia RN 221 – KM 27, bairro Zona Rural em Guamaré/RN, CEP 59598-000. CNPJ nº 06.980.064/0073-57. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 24900071214.

19) NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) à Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 935, bairro Brigadeira – Zona Urbana em Canoas/RS, CEP 92420-360. CNPJ nº 06.980.064/0096-43. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 43900483674;
b) à Rodovia RSC 453, nº 32.780, Container A, bairro Pioneiro em Caxias do Sul/ RS – CEP 95042-190. CNPJ nº 06.980.064/0160-03. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 43901660812; e
c) à Rua Antonio Frederico Ozanan, 935, Sala 1, bairro Brigadeira – Zona Urbana em Canoas/RS, CEP 92420-360. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real).
d) à Rua Antônio Frederico Ozanan, nº 745, Sala 02, escritório A, Brigadeira, Canoas/RS, CEP 92420-360. CNPJ nº 06.980.064/0174-09. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 43920047438.
e) à Rodovia BR-285 km 302-700 mts, nº 2745, sala 02, escritório A, Valinhos, Passo Fundo, Rio Grande do Sul, CEP 99043-800. CNPJ nº 06.980.064/0176-62. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 43920048663.

20) NO ESTADO DE SANTA CATARINA

a) Rua Benjamim Dagnoni, nº 1355- Rio do Meio em Itajaí/SC, CEP 88316-100. CNPJ nº 06.980.064/0107-30. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 42900365476; e
b) Rodovia SC 480, s/n, Container A, Bairro Quedas do Palmital, em Chapecó/SC – CEP 89815-280; CNPJ nº 06.980.064/0161-86. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 42901003411.

21) NO ESTADO DE SERGIPE

a) à Av. Melício Machado, nº 979, Atalaia em Aracaju/SE, CEP 49037-445. CNPJ nº 06.980.064/0034-40. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 28900009300.

22) NO ESTADO DE SÃO PAULO

a) à Estrada Dom José Antonio do Couto, nº 100, bairro Campos de São José – São José dos Campos/SP, CEP 12226-551. CNPJ nº 06.980.064/0004-25. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 35902342044;

Classificação: Pública

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6865086 em 04/07/2024 da Empresa NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 06980064000182 e protocolo 241048168 - 03/07/2024. Autenticação: CF213EEBBA11896DEB77DF3B535C162384C8470. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.816-8 e o código de segurança 1rRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

b) à Rua Antônio Carvalho Lage Filho, 425, bairro Bonfim em Paulínia/SP, CEP 13147-073. CNPJ nº 06.980.064/0092-10. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 35901351155;
c) à Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Condomínio WT Morumbi, 11º andar da Ala B, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. CNPJ nº 06.980.064/0152-95. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 31901640048;
d) à Rua Maurita Vaz Malmonge, 2-140 - Distrito Industrial Marcus Vinicius Feliz Machado em Bauru/SP, CEP 17039-770. CNPJ nº 06.980.064/0103-07. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 35901656967;
e) à Rodovia Alexandre Balbo, SP 328, Km 326,4 – bairro Parque Residencial Cidade Universitária em Ribeirão Preto/SP, CEP 14052-800. CNPJ nº 06.980.064/0112-06. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 35901719179;
f) à Rua José Pereira Sobrinho, nº 502 – Jardim Mutinga em Barueri/SP, CEP 06463-283. CNPJ nº 06.980.064/0128-65. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 35902194525; e
g) à Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1421 – Jardim Silvia Maria em Mauá-SP, CEP 09380-440. CNPJ nº 06.980.064/0129-46. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 35902461159;
h) à Av. Alberto Soares Sampaio, nº 1524, sl. 02, escritório A, Capuava, Mauá, São Paulo, CEP 09.380-000. CNPJ nº 06.980.064/0180-49. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 35920194931;
i) à Rod. Raposo Tavares, s/n, Distrito Industrial, km 561, sl. 01, escritório A, Presidente Prudente, São Paulo, CEP 19.043-140. CNPJ nº 06.980.064/0179-05. Capital atribuído de R$ 1,00 (um real). NIRE 35920194922.

Cláusula 2ª- A sociedade tem por objeto:

I. O comércio varejista e o comércio atacadista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP;
II. O tratamento, acondicionamento, armazenamento, engarrafamento e distribuição de GLP, inclusive para terceiros;
III. A indústria, a locação e o comércio de aparelhos e equipamentos relacionados ao GLP, além de serviços de requalificação, manutenção, reparação e instalação de equipamentos, recipientes e produtos relacionados ao GLP e seu acondicionamento, inclusive para terceiros;
IV. Transporte de produtos e substâncias perigosas, inclusive de GLP;
V. Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazém geral e guarda-móveis, inclusive de GLP;
VI. Exportação de modo geral, e importação de recipientes, equipamentos, peças, produtos, máquinas e quaisquer acessórios destinados à execução das atividades descritas acima.

Parágrafo único – A sociedade, poderá participar do capital de outras sociedades, mesmo que não se trate de aplicações de recursos destinados a incentivos fiscais.

Cláusula 3ª- O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II – Do Capital Social e Distribuição.

Classificação: Pública

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6865086 em 04/07/2024 da Empresa NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 06980064000182 e protocolo 241048168 - 03/07/2024. Autenticação: CF213EEBBA11896DEB77DF3B535C162384C8470. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.816-8 e o código de segurança 1rRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Cláusula 4ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 592.209.905,40 (quinhentos e noventa e dois milhões, duzentos e nove mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos), dividido em 819.645 (oitocentas e dezenove mil, seiscentas e quarenta e cinco) cotas, do valor nominal de R$ 722,52 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) cada uma, todas de titularidade da Sócia **QUEIROZ PARTICIPAÇÕES S.A.**:

Parágrafo Único - As seguintes quantidades de cotas de titularidade da sócia **QUEIROZ PARTICIPAÇÕES S.A.** estão gravadas com usufruto em favor dos titulares abaixo discriminados:

USUFRUTUÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
Edson Queiroz Neto e Patrícia Queiroz de Castro	48.873	R$ 35.311.719,96
Renata Queiroz Jereissati	48.873	R$ 35.311.719,96
Lenise Queiroz Rocha	48.873	R$ 35.311.719,96
Paula Queiroz Frota	48.873	R$ 35.311.719,96
Igor Queiroz Barroso	48.873	R$ 35.311.719,96
Manoela Valença Queiroz Bacelar Paiva	16.291	R$ 11.770.573,32
Marília Queiroz Machado	16.291	R$ 11.770.573,32
Otávio Valença Queiroz	16.291	R$ 11.770.573,32

Cláusula 5ª - Cada cota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 6ª - As cotas são indivisíveis em relação à sociedade.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPITULO III – Da Administração da Sociedade.

Cláusula 8ª – A administração da Sociedade será exercida pelos Administradores não sócios **CARLOS HENRIQUE STELLA ROTELLA**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro metalúrgico, Carteira de Identidade nº 9.429.879-8-SSP-SP e CPF/ME nº 075.350.288-70; **ALEKSANDRO DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, Carteira de Identidade nº 238111337 SESP/SP e CPF nº 192.309.108-56; e **JORGE AUGUSTO DORIA NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, casado sob o regime do comunhão parcial de bens, economista, RG nº 53798583 SSP/RJ e CPF nº 766.214.997-87, todos com endereço profissional na Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n – Dionísio Torres, CEP 60135-690, que representarão a sociedade **sempre em conjunto de dois**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, usarão da denominação social e praticarão os atos por mais especiais que sejam, necessários ao regular funcionamento da Sociedade, podendo, inclusive contratar de modo geral, acordar, transigir, desistir, abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir, assinar e endossar cheques, ordens de pagamento, e quaisquer documentos relativos a tais contas; contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantia de direito pessoal ou real, emitir, endossar, assinar, aceitar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, bem como nomear e constituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral e "ad negotia", determinando-lhes os poderes e, se for o

Classificação: Pública

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6865086 em 04/07/2024 da Empresa NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 06980064000182 e protocolo 241048168 - 03/07/2024. Autenticação: CF213EEBBA11896DEB77DF3B535C162384C8470. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.816-8 e o código de segurança 1rRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Cláusula 4ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 592.209.905,40 (quinhentos e noventa e dois milhões, duzentos e nove mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos), dividido em 819.645 (oitocentas e dezenove mil, seiscentas e quarenta e cinco) cotas, do valor nominal de R$ 722,52 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) cada uma, todas de titularidade da Sócia **QUEIROZ PARTICIPAÇÕES S.A.**:

Parágrafo Único - As seguintes quantidades de cotas de titularidade da sócia **QUEIROZ PARTICIPAÇÕES S.A.** estão gravadas com usufruto em favor dos titulares abaixo discriminados:

USUFRUTUÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
Edson Queiroz Neto e Patrícia Queiroz de Castro	48.873	R$ 35.311.719,96
Renata Queiroz Jereissati	48.873	R$ 35.311.719,96
Lenise Queiroz Rocha	48.873	R$ 35.311.719,96
Paula Queiroz Frota	48.873	R$ 35.311.719,96
Igor Queiroz Barroso	48.873	R$ 35.311.719,96
Manoela Valença Queiroz Bacelar Paiva	16.291	R$ 11.770.573,32
Marília Queiroz Machado	16.291	R$ 11.770.573,32
Otávio Valença Queiroz	16.291	R$ 11.770.573,32

Cláusula 5ª - Cada cota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 6ª - As cotas são indivisíveis em relação à sociedade.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPITULO III – Da Administração da Sociedade.

Cláusula 8ª – A administração da Sociedade será exercida pelos Administradores não sócios **CARLOS HENRIQUE STELLA ROTELLA**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro metalúrgico, Carteira de Identidade nº 9.429.879-8-SSP-SP e CPF/ME nº 075.350.288-70; **ALEKSANDRO DA SILVA OLIVEIRA,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, Carteira de Identidade nº 238111337 SESP/SP e CPF nº 192.309.108-56; e **JORGE AUGUSTO DORIA NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, casado sob o regime do comunhão parcial de bens, economista, RG nº 53798583 SSP/RJ e CPF nº 766.214.997-87, todos com endereço profissional na Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n – Dionísio Torres, CEP 60135-690, que representarão a sociedade **sempre em conjunto de dois**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, usarão da denominação social e praticarão os atos por mais especiais que sejam, necessários ao regular funcionamento da Sociedade, podendo, inclusive contratar de modo geral, acordar, transigir, desistir, abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir, assinar e endossar cheques, ordens de pagamento, e quaisquer documentos relativos a tais contas; contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantia de direito pessoal ou real, emitir, endossar, assinar, aceitar, avalizar e protestar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e triplicatas, bem como nomear e constituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral e "ad negotia", determinando-lhes os poderes e, se for o

Classificação: Pública

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6865086 em 04/07/2024 da Empresa NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 06980064000182 e protocolo 241048168 - 03/07/2024. Autenticação: CF213EEBBA11896DEB77DF3B535C162384C8470. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.816-8 e o código de segurança 1rRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

caso, fixando o prazo de duração do mandato. A enumeração de poderes feita nesta cláusula deve ser entendida como meramente enunciativa e não restritiva do exercício dos demais.

Parágrafo 1º - Exigirão a assinatura de 2 (dois) Administradores não sócios, incluindo necessariamente a assinatura do Sr. **CARLOS HENRIQUE STELLA ROTELLA**, a prática, pela Sociedade, suas controladas ou coligadas, de qualquer ato e/ou a celebração de qualquer negócio jurídico que as obrigue, exonere terceiros de responsabilidades e/ou implique na renúncia a direitos, cujo valor individual ou agregado pelo período de 12 (doze) meses seja superior a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou, ainda, superior a este valor, desde que tenha sido aprovado no orçamento anual da Companhia, incluindo (i) a prestação de garantias real ou fidejussórias, de qualquer natureza; (ii) a alienação, cessão e transferência de bens e direitos integrantes do ativo, investimentos e intangível; (iii) a realização de investimentos ou a aquisição de bens; e (iv) a transação para evitar ou por fim a litígios.

Parágrafo 2º - Caso envolva valores superiores a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) por ano e não tenham sido aprovadas no orçamento anual, a prática dos atos indicados no parágrafo primeiro acima exigirá (i) prévia deliberação pelos sócios, na forma deste Contrato Social; e (ii) a assinatura de 2 (dois) Administradores não sócios, incluindo necessariamente a assinatura do Sr. **CARLOS HENRIQUE STELLA ROTELLA**.

Cláusula 9ª - Os poderes enumerados na cláusula anterior, poderão ser exercidos, também, por um ou mais procuradores, respeitados os poderes estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Cláusula 10 - Caberá à Sócia estabelecer os honorários mensais da Diretoria, sem prejuízo da gratificação decorrente de percentagens sobre os lucros líquidos anuais.

Cláusula 11 - Os administradores declaram para os devidos fins e efeitos de direito e por ser a expressão da verdade, que não estão impedidos por lei especial, ou em razão de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ou impera, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12 - É vedado aos administradores e sócios utilizarem-se da razão social em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, assim como avalizar ou afiançar em nome da sociedade, obrigações de terceiros, exceção feita quando se tratar de empresas coligadas ou com as quais a sociedade mantenha relação de interdependência.

CAPÍTULO IV – Do Exercício Social, Balanço, Demonstrações Financeiras.

Cláusula 13 – O exercício social iniciar-se-á em 01 de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço para apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade, e demais demonstrações financeiras.

Classificação: Pública

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6865086 em 04/07/2024 da Empresa NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 06980064000182 e protocolo 241048168 - 03/07/2024. Autenticação: CF213EEBBA11896DEB77DF3B535C162384C8470. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.816-8 e o código de segurança 1rRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Cláusula 14 – Do lucro líquido verificado, depois de feitas as amortizações e provisões será o mesmo assim destinado: **a)** 10% (dez por cento) destinados a constituição do Fundo de Reserva (Especial), providencia que será facultativa após o Fundo atingir o valor correspondente à metade do Capital Social; b) De acordo com a aprovação da Assembleia, o saldo do lucro líquido após constituição do Fundo de Reserva descrito no item "a" supra, poderá ser destinado à constituição de reservas de lucros ou distribuído.

Parágrafo único – Caso a Sociedade volte a ter mais de 1 (um) sócio, competirá à Assembléia determinar o percentual devido a cada sócio no que se refere à distribuição desproporcional dos lucros.

CAPÍTULO V – Disposições Gerais sobre as deliberações sociais, modificação do contrato social e formas de convocação para as reuniões sociais.

Cláusula 15 - Caso a Sociedade volte a ter mais de 01 (um) sócio, as cotas serão livremente transferíveis entre os sócios. A transferência da cota a terceiros, entretanto, somente poderá ocorrer depois que os sócios renunciarem ao direito de preferência que lhes é assegurado, em igualdade de preço e condição e aprovarem a inclusão de terceiro na sociedade.

Cláusula 16 - Caso a Sociedade volte a ter mais de 01 (um) sócio, a retirada de quaisquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que prosseguirá com os remanescentes. O sócio retirante poderá transferir para os demais sócios suas cotas ou, se preferir, terá seus haveres apurados com base no último balanço realizado recebendo o valor de suas cotas em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Cláusula 17 - As decisões e deliberações sociais serão adotadas em Reuniões, convocadas pelos administradores ou pela sócia, nos casos previstos em lei ou determinados no Contrato Social, as quais deverão ser convocadas por escrito, documento no qual constará a pauta dos trabalhos, mediante conta registrada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1º: O sócio poderá participar e votar a distância em reunião ou em assembleia, nos termos do regulamento do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme previsão no artigo 1.080-A, do Código Civil, incluído pela Lei nº 14.030, de 2020.

Parágrafo 2º: A reunião ou a assembleia poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos sócios e os demais requisitos regulamentares, conforme previsão no Parágrafo único do artigo 1.080-A, do Código Civil, incluído pela Lei nº 14.030, de 2020.

Cláusula 18 - Dependem de deliberação da Sócia, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato Social: a) a aprovação das contas da administração; b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado; c) a destituição dos administradores; d) o modo de sua remuneração, quando não previsto no contrato; e) a modificação do contrato social; f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; h) o pedido de concordata.

Classificação: Pública

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6865086 em 04/07/2024 da Empresa NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 06980064000182 e protocolo 241048168 - 03/07/2024. Autenticação: CF213EEBBA11896DEB77DF3B535C162384C8470. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.816-8 e o código de segurança 1rRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Cláusula 19 - A Reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, com o seguinte objetivo: I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; II – designar administradores, quando for o caso; III – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração.

Cláusula 20 - As deliberações infringentes do contrato social ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram.

Cláusula 21 - Caso a Sociedade volte a ter mais de 01 (um) sócio, nas hipóteses de modificação do contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, aplicando-se ao caso o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

Cláusula 22 - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecem ou se declarem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia das reuniões. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Cláusula 23 - Caso a Sociedade volte a ter sócios pessoas físicas em seu quadro, falecendo ou interditado qualquer sócio, esses fatos não acarretarão a desconstituição ou o encerramento da sociedade, que continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, inexistindo o interesse destes ou dos Sócios remanescentes. O valor de seus haveres na sociedade será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, apurada em balanço levantado para essa finalidade.

Cláusula 24 - Caso a Sociedade volte a ter mais de 01 (um), o sócio que represente mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração introduzida no Contrato Social, o sócio ou os sócios que estiverem pondo em risco a continuidade da sociedade em vista de atos de inegável gravidade, a exclusão será determinada em reunião dos sócios convocada para essa finalidade, devendo o infrator ser notificado por escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para se fazer presente à reunião e exercitar o seu direito de defesa, sob pena de revelia. E o valor da cota do sócio excluído será paga em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da empresa à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data da reunião.

Cláusula 25 – A sociedade se dissolve, de pleno direito, por qualquer das causas encartadas em os artigos 1.033 e 1.034, da Lei nº 10.406/2002, procedendo-se a liquidação nos termos dos artigos 1.102 e seguintes do referido diploma legal.

Cláusula 26 – A sociedade poderá designar administrador não sócio, em caráter geral ou gerenciamento de filiais. Nesse caso, a designação de administradores não sócios dependerá da aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios, enquanto o capital não estiver

Classificação: Pública

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6865086 em 04/07/2024 da Empresa NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 06980064000182 e protocolo 241048168 - 03/07/2024. Autenticação: CF213EEBBA11896DEB77DF3B535C162384C8470. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.816-8 e o código de segurança 1rRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

integralizado, e da aprovação de titulares de quotas correspondentes a mais da metade do capital social, após a integralização.

Parágrafo único – Depois de designado em reunião dos sócios, quando houver mais de 01 (um) sócio, o administrador será investido nas funções do aludido cargo, mediante assinatura de termo de posse lavrado, em 30 (trinta) dias em Livro destinado exclusivamente para esse fim, em o qual constará além dos poderes que lhe serão outorgados no período de sua gestão, o domicílio no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua administração. O exercício do aludido cargo cessa pela destituição, em qualquer tempo, ou pelo término do prazo se, fixado no contrato ou em ato separado, não houver recondução (art. 1063, da Lei nº 10.406/2002).

Cláusula 27 - Nos termos do art. 1.053, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), na omissão deste contrato, a sociedade reger-se-á pelas normas da sociedade simples, podendo ser regido supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 28 – O foro do presente contrato é o da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, como tenham assim justo e contratado, assinam as partes para a produção dos efeitos de direito.

Fortaleza-CE, 19 de junho de 2024.

QUEIROZ PARTICIPAÇÕES S.A.
Carlos Henrique Stella Rotella – Diretor Presidente
Aleksandro da Silva Oliveira – Diretor

Classificação: Pública

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6865086 em 04/07/2024 da Empresa NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 06980064000182 e protocolo 241048168 - 03/07/2024. Autenticação: CF213EEBBA11896DEB77DF3B535C162384C8470. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/104.816-8 e o código de segurança 1rRI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/07/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/104.816-8	CEE2400184476	20/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
192.309.108-56	ALEKSANDRO DA SILVA OLIVEIRA	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

075.350.288-70	CARLOS HENRIQUE STELLA ROTELLA	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, de CNPJ 06.980.064/0001-82 e protocolado sob o número 24/104.816-8 em 03/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6865086, em 04/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
192.309.108-56	ALEKSANDRO DA SILVA OLIVEIRA	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
075.350.288-70	CARLOS HENRIQUE STELLA ROTELLA	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
192.309.108-56	ALEKSANDRO DA SILVA OLIVEIRA	03/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
075.350.288-70	CARLOS HENRIQUE STELLA ROTELLA	28/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/06/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 04/07/2024, às 14:56.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/104.816-8.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quinta-feira, 04 de julho de 2024

Docusign Envelope ID: 063D70EA-81BC-454F-ABF0-E07D823B0978

GEQ
Grupo
Edson Queiroz

Chancelado por: Ana Carolina dos Remédios Monteiro da Mo 00201174

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, empresa com sede em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n, Dionísio Torres, CEP: 60135-690, CNPJ/MF nº 06.980.064/0001-82, neste ato representada por seu(s) Administrador(a/es) não sócio(a/s) o(a/s) Sr(a/s). ALEKSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, chief financial officer, Carteira de Identidade nº 238111337 SSP/SP e CPF/MF nº 192.309.108-56; e JORGE AUGUSTO DORIA NASCIMENTO SILVA, brasileiro, casado, economista, RG nº 53798583 SSP/RJ e CPF nº 766.214.997-87, ambos com endereço profissional à Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n, Dionísio Torres, CEP: 60135-900, Fortaleza/CE.

OUTORGADO(S): FILIPE PONTES DOMINGUES, brasileiro, casado, contador, RG nº 34063414 SSP/SP e CPF nº 230.791.638-50; AUGUSTO CÉZAR RIBEIRO MACIEL, brasileiro, casado, administrador de empresas, Carteira de Identidade nº 034.982.08-64 SSP/BA e CPF/MF nº 577.523.385-91; ALISSON MATOS DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, engenheiro de pesca, Carteira de Identidade nº 97.002.457-540 SSP/CE e CPF/MF nº 838.339.273-72; NEYLSON ARLENIO DE FARIA JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 10445455 SSP/MG e CPF nº 047.967.006-41; e RICARDO AUGUSTO MICHELIN DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG nº 28.486.431-6 e CPF nº 264.314.848-78, todos com endereço profissional à Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/nº, Dionísio Torres, Fortaleza,Ceará, CEP. 60135-690.

PODER(ES): **Isoladamente**: **I.** Na Representação *ad judicia* da Companhia, na esfera administrativa ou judicial, bem como atuação como preposto nas mesmas esferas, podendo, ainda, indicar prepostos; **II.** No recebimento de citações, cartas, protocolos, notificações; **III.** Perante órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, da administração pública direta ou indireta, inclusive suas autarquias e agências regulatórias, bem como delegacias de polícia, postos, Corpo de Bombeiros, órgãos do Meio Ambiente, órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, IPEM/INMETRO, Ministério Público Federal ou Estadual, Ministério Público do Trabalho e suas Superintendências Regionais do Trabalho, bem como do Ministério da Fazenda, notadamente na Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive no âmbito da Receita Previdenciária, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como nos órgãos e repartições das Secretarias da Fazenda dos Estados e do Distrito Federal e das Secretarias de Finanças dos Municípios, assim como junto à Procuradoria Geral dos Estados e à Procuradoria Geral dos Municípios, em assuntos ligados à prática de Relacionamento Institucional em geral e em defesa dos interesses da OUTORGANTE, podendo requerer alvarás e licenças em geral, regularizações, inscrições e afins, assinar termos em geral, livros e formulários próprios, requerer e retirar certidões e documentos, demonstrativos no cumprimento de obrigações, assinar defesas e recursos, assinar documentos, requerimentos, solicitar informações e documentos, inclusive prestar esclarecimento, enfim, praticar os atos para o integral cumprimento do presente mandato. **Em conjunto de dois**: em assinaturas dos contratos em geral, tais como termos, declarações, instrumentos para a compra de imóveis, distratos, aditivos, guias, rescisões, aditamentos, ratificações e demais documentos nos quais a

DocuSigned by
ADSO
Assinado por ALEKSANDRO DA SILVA OLIVEIRA:[illegible]

DocuSigned by
JADNS
Assinado por: JORGE AUGUSTO DORIA NASCIMENTO SILVA:766214997[illegible]

minalba BRASIL NACIONAL GÁS Esmaltec SVM
geq.com.br

Docusign Envelope ID: 063D70EA-81BC-454F-ABF0-E07D823B0978

Chancelado por: Ana Carolina dos Remédios Monteiro da Mo 00201174

OUTORGANTE figure como compradora/vendedora/contratante/contratada de materiais e/ou serviços, podendo, para tanto, ajustar preços, prazos, juros, multas, foro, cláusulas e demais condições; passar recibos e dar quitações; assumir compromissos comerciais com terceiros, podendo tudo o mais praticar para o fiel e completo desempenho deste mandato, sendo certo que, no exercício dos poderes aqui outorgados, deverão sempre obedecer aos limites de representação que se seguem: **i)** Os poderes de representação do(s) OUTORGADO(S) estão limitados a Instrumentos públicos ou particulares que envolvam negócios jurídicos cujo valor anual agregado seja de até **R$ 999.999,00** (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais). **ii)** O(s) OUTORGADO(S) poderá(ão) formalizar instrumentos públicos ou particulares que envolvam negócios jurídicos cujo valor anual agregado seja igual ou superior a **R$ 1.000.000,00** (Hum milhão de reais) desde que em conjunto com o Representante Legal ou Procurador que possua limite de alçada superior ao do aqui OUTORGADO, nos termos de instrumento próprio. Esta procuração não contempla poderes para a prática de ato de venda, alienação, oneração, dação em pagamento ou garantia, ou todo e qualquer ato que importe em constrição ou oneração de imóveis da(s) OUTORGANTE(S), e tampouco contempla poderes para abertura, encerramento, tomada e/ou operações de crédito com Instituições Financeiras ou semelhantes, ou movimentação de contas bancárias. O(s) OUTORGADO(S) não poderá(ão) substabelecer os poderes aqui conferidos, e será(ão) pessoalmente responsável(is) pelos prejuízos causados por culpa sua, bem como pelos negócios que não forem expressamente estipulados em nome da(s) OUTORGANTE(S) e/ou pelos atos que extrapolarem os poderes deste mandato, na conformidade do Art. 653, do Código Civil, e seguintes. Todos os poderes atribuídos por meio do presente mandato serão automaticamente revogados quando do desligamento do OUTORGADO do quadro de funcionários da sua empresa empregadora. A presente procuração tem validade até 01 de setembro de 2027.

Fortaleza/CE, 01 de setembro de 2025.

DocuSigned by
ALEKSANDRO DA SILVA OLIVEIRA

ALEKSANDRO DA SILVA OLIVEIRA
Administrador não sócio

DocuSigned by
Jorge Augusto Doria Nascimento Silva

JORGE AUGUSTO DORIA NASCIMENTO SILVA
Administrador não sócio

minalba BRASIL NACIONALGÁS Esmaltec SVMA

geq.com.br

Docusign Envelope ID: E4E81014-0A82-47DD-87B3-82522FCB49C5

Chancelado por: Ana Carolina dos Remédios Monteiro da Mo 00198823

GEQ
Grupo
Edson Queiroz

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, empresa com sede em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n, Dionísio Torres, CEP: 60135-690, CNPJ/MF nº 06.980.064/0001-82, , neste ato representada(s) por seu(s) Administrador(a/es) não sócio(a/s) o(a/s) Sr(a/s). ALEKSANDRO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, casado, chief financial officer, Carteira de Identidade nº 238111337 SSP/SP e CPF/MF nº 192.309.108-56; e JORGE AUGUSTO DORIA NASCIMENTO SILVA, brasileiro, casado, economista, RG nº 53798583 SSP/RJ e CPF nº 766.214.997-87, ambos com endereço profissional à Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n, Dionísio Torres, CEP: 60135-690, Fortaleza/CE.

OUTORGADO(S): ALEX SANDRO NOGUEIRA, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG nº 7138079-3 SESP/PR, CPF nº 041.971.059-08; NEYLSON ARLENIO DE FARIA JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 10445455 SSP/MG, CPF nº 047.967.006-41, ambos com domicilio profissional à Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz, s/n, Dionísio Torres, CEP 60135-690, Fortaleza/CE; DAMARIS ANTUNES GONCALVES, brasileira, solteira, analista comercial, RG nº 20073150546 SSP/CE, CPF nº 062.881.293-05, com endereço residencial à Rua Luiz Seráphico Júnior, 380, 812B, Jardim Caravelas, CEP 04729-080, São Paulo/SP; FABIANA DE CASTRO RODRIGUES, RG nº 30.786.825-4 SSP/SP, CPF nº 290.236.788-00, endereço à Rua Laguna, 334, apt 307, Jardim Caravelas, CEP 04728-000, São Paulo/SP; e HUMBERTO JORGE PINHEIRO DA SILVEIRA FILHO, RG nº 2002010114510, CPF nº 005.184.183-59, endereço à Rua Luiza Miranda Coelho 1130, ap 2101, Torre Flora, CEP 60811-110, Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE.

PODER(ES): Específicos para representar a(s) OUTORGANTE(S) e suas filiais, em todo o Território Nacional, em qualquer instância de processos licitatórios e sessões públicas presenciais e/ou eletrônicas, perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, suas autarquias, empresas e sociedades de economia mista, no que for necessário, promover medidas para a defesa ou constituição de direitos e interesses, conferindo-lhes poderes para transigir, negociar, firmar compromissos, acordos e propostas, assinar documentos, declarações, formulários, contratos e atas, efetuar lances verbais e eletrônicos de preços, interpor e desistir de recursos e impugnações, realizar quaisquer cadastros para participação em licitações, inclusive, realizar e concluir cadastro para processos licitatórios no portal de compras Licitações-e, podendo agir em conjunto ou isoladamente, ficando responsáveis por tais atos, enfim, praticar todos os atos úteis e necessários ao bom cumprimento deste, que visa defender os interesses da(s) OUTORGANTE(S) em toda e qualquer fase de processos licitatórios realizados por qualquer órgão pertencente, ainda que parcialmente ou indiretamente, a Administração Pública, seja qual for à esfera. E, ainda, os necessários e suficientes para representarem a(s) OUTORGANTE(S) junto ao Banco do Brasil – BB. O(s) OUTORGADO(S) não poderá(ão) substabelecer os poderes aqui conferidos, e será(ão) pessoalmente responsável(is) pelos prejuízos causados por culpa sua, bem como pelos negócios que não forem expressamente estipulados em nome da(s) OUTORGANTE(S) e/ou pelos atos que extrapolarem os poderes deste mandato, na conformidade do Art. 653, do Código Civil, e seguintes. Todos os poderes atribuídos por meio do presente mandato serão automaticamente revogados quando do desligamento do OUTORGADO do quadro de funcionários da sua empresa empregadora. A presente procuração tem validade até 29/07/2027.

Fortaleza/ CE, 29 de julho de 2025.

ALEKSANDRO DA SILVA OLIVEIRA
Administrador não sócio

JORGE AUGUSTO DORIA NASCIMENTO SILVA
Administrador não sócio

Classificação: Público

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.980.064/0103-07 FILIAL		21/09/1994

NOME EMPRESARIAL
NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAURITA VAZ MALMONGE	2-140	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
17.039-770	DISTRITO INDUSTRIAL MARCUS VINICIUS FELIZ MACHADO	BAURU	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ngb-bau@edsonqueiroz.com.br	(14) 3203-1211/ (14) 3203-8432

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2025** às **10:24:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 06.980.064/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:41 do dia 28/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2026.
Código de controle da certidão: **4E3A.E258.67A7.959F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 06980064

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.980.064/0112-06 **IE:**
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.240.810.961

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 06.980.064/0004-25 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.095.807.856,1.095.807.923,1.095.807.945,1.095.807.978,1.096.297.774,1.096.297.852,1.096.297.919,1.096.297.930,1.100.475.705,1.100.475.727,
1.100.475.938,1.100.475.950,1.100.480.308,1.100.480.363,1.100.480.941,1.100.480.985,1.100.496.500,1.100.496.566,1.100.496.633,1.100.496.655,
1.100.496.677,1.100.496.699,1.104.554.324,1.104.554.335

Anotação PGE:

023.00045582/2025-61
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 73795133 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/10/2025 08:41:26 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.980.064/0103-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25101318288-88
Data e hora da emissão	30/10/2025 14:19:38
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (14) 3235-1000

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 98649/2025

CRC	**100016 Crc Original: 100016 Situação: Ativo**
Razao Social/Nome	**NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ / CPF	**06.980.064/0103-07**
Inscrição Estadual/RG	
Endereco	**17039-770 - RUA MAURITA VAZ MALMONGE, 2-140**
Bairro	**DISTRITO INDUSTRIAL MARCUS VINICIUS FELIZ MACHADO Cidade BAURU Estado SP**

***Consulta realizada pelo CNPJ raíz**

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se à totalidade dos tributos/créditos municipais da pessoa física/jurídica (CPF/CNPJ) acima identificada. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão gerada em: 08/08/2025 e atualizada em: 08/08/2025

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **https://www.bauru.sp.gov.br/**

Identificação 2526151

Número da Certidão: 98649/2025 **Chave validação:**ZBGDF-IVOHC

Controle: 100016

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 06.980.064/0103-07
Certidão nº: 5487578/2026
Expedição: 27/01/2026, às 10:04:03
Validade: 26/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **06.980.064/0103-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.980.064/0103-07

Razão Social: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: R MAURITA VAZ MALMONGE 2-140 / DISTRITO INDUSTRIAL / BAURU / SP / 17039-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/01/2026 a 18/02/2026

Certificação Número: 2026012002380130989399

Informação obtida em 27/01/2026 10:02:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

NACIONALGÁS
BRASILGÁS
PARAGÁS

EdsonQueiroz

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS – SP

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 2019/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 3001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA – COZINHA PILOTO.

DECLARAÇÃO

A empresa **NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sonb o nº 06.980.064/0103-07, estabelecida na Rua Maurita Vaz Malmonge, n° 2-140, Distrito Industrial Marcus Vinicius Feliz Machado, Bauru – SP, por intermédio de sua procuradora, a Srta. Fabiana de Castro Rodrigues, portadora da carteira de identidade nº 30.786.825-4 SSP/SP e do CPF nº 290.236.788-00, para fins de participação no **DISPENSA ELETRÔNICA N° 3001/2026**, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei n.° 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser verdade assina a presente.

Bauru, 28 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIANA DE CASTRO RODRIGUES
Data: 28/01/2026 09:02:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIANA DE CASTRO RODRIGUES
RG: 30.786.825-4 SSP/SP
CPF: 290.236.788-00
Procuradora

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 17 de abril de 2017

Nº 1.047 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TARIFÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pelo Despacho nº 1.576, de 14 de junho de 2016, resolve:

Processos: nº 48500.001110/2016-50, 48500.005162/2016-03, 48500.005158/2016-37, 48500.005153/2016-12. Interessados: Associação Nacional dos Consumidores de Energia - Anace, Companhia Leste Paulista de Energia - CPFL Leste Paulista, Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista, Companhia Sul Paulista de Energia - CPFL Sul Paulista, unidades consumidoras alcançadas pela decisão liminar concedida nos autos do Processo Judicial nº 0069262-32.2015.4.01.3400/16ª Vara Federal/DF, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologação das tarifas para as unidades consumidoras alcançadas pela decisão liminar concedida nos autos do Processo Judicial nº 0069262-32.2015.4.01.3400/16ª Vara Federal/DF. A íntegra deste Despacho e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 13 de abril de 2017

Nº 1.039 - Processo nº 48500.005216/2016-22. Interessados: LIGHT Serviços de Eletricidade S/A e Antônio Geovar da Silva. Decisão: dar provimento parcial à reclamação do consumidor. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 11 de abril de 2017

Nº 1.025 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução Normativa nº 754, de 13 de dezembro de 2016, do que consta da Resolução Normativa nº 645, de 19 de dezembro de 2014, e do Processo 48500.001819/2017-36, decide reconhecer o valor de R$ 107.970,10 (cento e sete mil, novecentos e setenta reais e dez centavos), referente à realização do Projeto de Gestão de P&D, código PG-0563-2014/2014, da Termo Norte Energia Ltda e declarar o seu encerramento.

AILSON DE SOUZA BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 17 de abril de 2017

Nº 1.053 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000619/2015-02, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento à solicitação da empresa Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.258.983/0001-59, para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Norte Fluminense (Código CEG: UTE.GN.RJ.001544-0.01), nos valores a seguir descritos, relativos ao mês de março de 2017, a serem aplicados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir da primeira revisão do Programa Mensal de Operação - PMO após a publicação deste Despacho; (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a utilização dos valores de CVU constantes da tabela abaixo para fins de contabilização da geração verificada na citada usina no mês de março de 2017; e (iii) determinar à CCEE que efetue ajuste no valor de R$ 25.931,19 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e um mil reais e dezenove centavos), por meio de débito para a Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. e crédito aos pagadores do Encargo de Serviços de Sistema - ESS por razões energéticas referente ao mês de agosto de 2016, no próximo processo de contabilização e liquidação financeira.
CVU [R$ MWh]

	Março/17
Norte Fluminense 1	50,13
Norte Fluminense 2	59,13
Norte Fluminense 3	112,38

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 154, DE 17 DE ABRIL DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.010858/2016-04, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 06.980.064/0103-07, autorizada a operar a base de armazenamento e distribuição de GLP envasado e a granel, localizada à Rua Maurita Vaz Malmonge, 2-140 - Distrito Industrial Marcus Vinicius Feliz Machado - Bauru - SP - CEP: 17039-770 - Coordenadas geográficas aproximadas: Latitude: 22°18'45,2" S, Longitude: 48°58'46,3" O (SIRGAS2000).

As instalações construídas compreendem os vasos de pressão horizontais listados na tabela abaixo, perfazendo a capacidade total de 236,30 m³:

Vaso nº	Diâmetro (m)	Comprimento (m)	Volume (m³)
01	2,76	20,64	118,11
02	2,76	20,66	118,19

Art. 2º A NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 06.980.064/0103-07, deverá manter atualizados todos os documentos apresentados quando da obtenção desta autorização, informando à ANP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do ato, quaisquer alterações ocorridas na documentação original e manter as instalações em condições operacionais que não coloquem em risco a segurança das pessoas e evitem danos ao meio ambiente, conforme Art. 14 da Resolução ANP nº 42 de 19/08/2011.

Art. 3º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

AUTORIZAÇÃO Nº 155, DE 17 DE ABRIL DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92/2004, de acordo com o processo nº 48610.001066/2017-11 e o disposto no art. 11 da Resolução ANP nº 58/2014, torna público:

Art. 1º Fica a pessoa jurídica DISTRIBUIDORA MONTEPETRO DE PETROLEO LTDA., inscrita no CNPJ 01.911.853/0001-48, situada à Av. Brasil nº 696, Nossa Senhora de Fátima, Monte Carmelo/MG - CEP: 38500-000, autorizada ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos (AEA).

Art. 2º Esta autorização será revogada no caso de descumprimento do prazo do art. 40, §3º da Resolução nº 58/2014 ou de qualquer outro requisito para o regular exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
Em 17 de abril de 2017

Nº 382 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Lei 9.847, de 26 de outubro de 1999, pela ocorrência de reincidência na infração prevista no inciso XI do artigo 3º da mencionada Lei, torna pública a revogação da autorização nº SP0020072 para o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, pertencente ao POSTO SAO GENARO LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.358.321/0001-29, pelas razões constantes no Processo Administrativo 48620.000691/2012-12.

MARIA INES SOUZA

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 17 de abril de 2017

Nº 383 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n. " 64, de 01 de março de 2012, em cumprimento ao Art. 14 da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, tendo em vista o constante do Processo ANP nº 48610.006068/2016-316, considerando:

As informações e o projeto apresentados pela empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S/A à ANP, referente à Construção de 3 (três) dutos de 102 m de extensão cada um, para interligação entre a base de distribuição da empresa e o Terminal operado pela Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO, visando à transferência de gasolina e óleo diesel, localizados no Município de Cubatão, Estado de São Paulo;

As solicitações feitas pela empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S/A à ANP, por intermédio de correspondência protocolada em 03 de junho de 2016, para a obtenção de Autorização de Construção dos referidos dutos, resolve:

1. Publicar o Sumário do memorial descritivo do projeto pretendido, integralmente baseado nas informações e no projeto apresentados pela empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S/A à ANP, que faz parte do anexo do presente despacho;

2. Indicar a "Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural" da ANP, com endereçamento à Av. Rio Branco. 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20.090-004, ou através do endereço eletrônico scm@anp.gov.br, para o encaminhamento, até 30 dias a partir da publicação, dos comentários e sugestões já referidos no "caput" do presente despacho;

3. Informar que a documentação apresentada pela empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S/A continua em processo de análise pela Agência e que a publicação do presente despacho não implica autorização prévia da ANP.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

ANEXO

1- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Consta no Processo Administrativo nº 48610.006068/2016-16, da empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S/A, a solicitação para a outorga de Autorização para a Construção de 3 (três) dutos de 102 m de extensão cada um, para interligação entre a base de distribuição da empresa e o Terminal operado pela Petrobras Transporte S/A - TRANSPETRO, visando a transferência de gasolina e óleo diesel, localizados no Município de Cubatão, Estado de São Paulo.

A solicitação veio acompanhada dos documentos necessários para o atendimento da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015.

2 - DESCRIÇÃO DO SISTEMA

2.1 - DESCRIÇÃO GERAL DO SISTEMA

O projeto compreende a construção e interligação dos três novos dutos dedicados, para movimentação de Óleo Diesel S-10, Óleo diesel S-500 e Gasolina A, da Estação de Medição ponto A dentro do Terminal de Cubatão - TRANSPETRO ao Tramo de Medição de Controle Operacional ponto B na nova Base de armazenamento e abastecimento de combustíveis e derivados de petróleo, etanol e biodiesel de Cubatão-SP, da Ipiranga Produtos de Petróleo S/A - IPIRANGA.

O Terminal Terrestre de Cubatão da TRANSPETRO está localizado na Avenida Caminho dos Pilões, S/Nº, bairro Fabril, município de Cubatão, São Paulo.

A nova Base de Cubatão da IPIRANGA ficará localizada Avenida Caminho dos Pilões, nº 241 Lote Gleba 95, bairro Fabril, Cep 11. 543-00 município de Cubatão, São Paulo.

Após a Estação de Medição ponto A, localizado no terminal da TRANSPETRO, os dutos atravessam a Avenida Caminho dos Pilões por travessia aérea e segue em tubovia, também aérea, até chegar ao Tramo de Medição de Controle Operacional Ponto B no terreno da nova Base da IPIRANGA.

A concepção do projeto dos novos dutos permitirá que as operações e monitoramento das transferências sejam feitas de forma remota, a partir do CNCO - Centro Nacional de Controle Operacional da TRANSPETRO no Rio de Janeiro.

Abaixo segue a previsão de movimentação dos dutos:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017041800085

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AUTORIZAÇÃO Nº 359, DE 14 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.200143/2018-03, autoriza a empresa MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ n.º 00.326.969/0001-57, a construir a ampliação da instalação de armazenamento de combustíveis líquidos na RODOVIA SC 480, KM 5,8, 4445, E, DISTRITO INDUSTRIAL, CHAPECÓ/SC. CEP: 89.801-973, [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -27:10:23.300; -52:38:10.800 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de armazenamento será ampliada em 5674,00 m³.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 360, DE 14 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610.201198/2018-22, autoriza a filial da empresa NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 06.980.064/0103-07, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 361, DE 14 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610.201199/2018-77, autoriza a filial da empresa NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 06.980.064/0112-06, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 362, DE 14 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP n.º 32, de 23 de fevereiro de 2000, e o que consta no processo n.º 48610.013571/2017-17, autoriza a empresa CD-MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ n.º 00.777.674/0001-05, a exercer a atividade de importação de nafta petroquímica.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 611, DE 14 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no inciso III, do Art. 13, da Resolução ANP nº 313/2001, e no que consta do processo n.º 48610.201160/2018-50, torna público o cancelamento da autorização 287/2009, a pedido da interessada, GLENCORE IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.441.636/0001-65.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 612, DE 14 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no inciso I, do Art. 19, da Resolução ANP nº 17/2009, e no que consta do processo n.º 48610.201162/2018-49, torna público o cancelamento da autorização 248/2011, a pedido da interessada, ABB Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.829/0001-23.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 614, DE 14 DE MAIO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no inciso II, do Art. 13, da Resolução ANP nº Portaria ANP nº 313/2001, e no que consta do processo n.º 48610.201161/2018-02, torna público o cancelamento da autorização 264/2016, a pedido da interessada, SOENERGY SISTEMA INTERNACIONAIS DE ENERGIA S A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.818.451/0001-29.

CEZAR CARAM ISSA

RETIFICAÇÃO

Na Autorização ANP n.º 272, de 28 de Março de 2018, publicada no D.O.U. n.º 61 em 29/03/2018, seção 1,página n.º 242:

Onde se lê:

"(...) Autoriza a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO CHARRUA LTDA., CNPJ n.º 01.317.309/0008-49, a operar a base de armazenamento de combustíveis líquidos, localizada na ENDEREÇO, [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -29:51:48.400; -51:10:41.700 (SIRGAS 2000)]."

Leia-se:

"(...) Autoriza a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO CHARRUA LTDA., CNPJ n.º 01.317.309/0008-49, a operar a base de armazenamento de combustíveis líquidos, localizada na AV PRESIDENTE VARGAS, 3700, SALA 10, SÃO SEBASTIÃO, Município de ESTEIO/RS - CEP: 93.265-542, [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -29:51:48.400; -51:10:41.700 (SIRGAS 2000)]."

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 58/2018/BA

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
873.466/2011-TAMAFE CALCAREO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
871.197/2012-T.M.F. INDUSTRIA COMERCIO LTDA
871.198/2012-T.M.F. INDUSTRIA COMERCIO LTDA
872.752/2012-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
870.967/2013-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
870.970/2013-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
870.972/2013-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
870.973/2013-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
870.974/2013-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
871.468/2015-PAU BRASIL MINERAÇÃO S A
871.538/2015-ARSIA MINERAÇÃO LTDA ME.
871.558/2015-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA
871.593/2015-MINERAÇÃO LOUGON EIRELI EPP
871.850/2015-PAULO CÉLIO DE FIGUEIREDO ME
871.853/2015-MARCELO GUIMARÃES ALTOÉ
871.872/2015-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA
871.890/2015-EMBRAGEO EMPRESA BRASILEIRA DE GEODESIA LTDA ME
871.903/2015-VELHO CHICO MINERAÇÃO LTDA ME
872.047/2015-CORCOVADO GRANITOS LTDA
872.050/2015-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA
872.096/2015-J E CALIMAN FILHO ME
872.106/2015-ARSIA MINERAÇÃO LTDA ME.
872.107/2015-ARSIA MINERAÇÃO LTDA ME.
872.138/2015-EVIDENCIA MINERAÇÃO MARMORES E GRANITOS LTDA ME
872.296/2015-MGBEX MARMORES GRANITOS BRASILEIROS EXPORTAÇÃO LTDA ME
872.449/2015-MINERAÇÃO MONTE SANTO
872.465/2015-VELHO CHICO MINERAÇÃO LTDA ME
872.467/2015-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA
872.489/2015-MGBEX MARMORES GRANITOS BRASILEIROS EXPORTAÇÃO LTDA ME
872.615/2015-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.
872.616/2015-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.
872.617/2015-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.
872.618/2015-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.
872.644/2015-VELHO CHICO MINERAÇÃO LTDA ME
872.645/2015-VELHO CHICO MINERAÇÃO LTDA ME
872.709/2015-VELHO CHICO MINERAÇÃO LTDA ME
872.710/2015-VELHO CHICO MINERAÇÃO LTDA ME
870.541/2016-GRANITOS COLODETTI LTDA EPP
870.542/2016-GRANITOS COLODETTI LTDA EPP
870.972/2016-VELHO CHICO MINERAÇÃO LTDA ME
871.207/2016-MINERAÇÃO JUPARANÃ LTDA.
871.293/2016-VELHO CHICO MINERAÇÃO LTDA ME
871.294/2016-VELHO CHICO MINERAÇÃO LTDA ME
871.296/2016-VELHO CHICO MINERAÇÃO LTDA ME
871.588/2016-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.
871.590/2016-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.
871.592/2016-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.
871.593/2016-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.
871.595/2016-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.
871.600/2016-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.
871.601/2016-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.
871.603/2016-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA.
871.760/2016-MINERAÇÃO LOUGON EIRELI EPP
871.909/2016-FLAUZINA APARECIDA FERREIRA NEVES ME
871.910/2016-FLAUZINA APARECIDA FERREIRA NEVES ME
872.111/2016-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA
872.278/2016-ONIVALDO MOREIRA
872.501/2016-TRIUNFO MINERAÇAO LTDA EPP
872.545/2016-TRIUNFO MINERAÇAO LTDA EPP
872.831/2016-MINERBRAZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CLÁUDIO DA CRUZ LIMA
Substituto

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 64/2018/BA

Fase de Concessão de Lavra
Fica NOTIFICADO para pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativo aos débitos de CFEM, no prazo de 10 (dez)(179)
003.409/1957-ÁGUA MINERAL DIAS D'ÁVILA S/A- NOT Nº1.923/2014 - Proc. de Cobrança nº 973.998/2014 da SISA SAUIPE INDUSTRIAL S.A - Defesa Intempestiva e Indeferida CFEM-R$ 215.597,64
808.082/1975-PEDREIRAS PARAFUSO LTDA- NOT Nº2.152/2014 - Proc. de Cobrança nº 974.334/2014 - Defesa Indeferida CFEM-RS 2.804.814,01
870.602/1980-SAMACA FERROS LTDA- NOT Nº3.200/2013 - Proc. de Cobrança nº 972.485/2013 - Recurso Intempestivo e Indeferido CFEM-R$ 318.005,57

CLÁUDIO DA CRUZ LIMA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 60/2018/CE

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)
P2e Projetos e Construcoes Ltda - 800719/16
Raimundo Fernandes da Costa - 800080/15

PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 51/2018/MA

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Antonio de Brito Filho - 806089/11, 806429/11, 806015/12, 806002/13
Mineração Vale do Araguaia LTDA. - 806094/15, 806095/15, 806166/15, 806168/15, 806029/16, 806030/16, 806396/12, 806605/11, 806607/11, 806221/11, 806309/10, 806720/10

ARNALDO MARTINHO COSTA DA COSTA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 37/2018/MT

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
867.160/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF. Nº251/2018-DGTM
867.162/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF. Nº252/2018-DGTM
867.164/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF. Nº253/2018-DGTM
867.234/2017-GDMBRASIL GEOLOGIA E DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA-OF. Nº254/2018-DGTM
867.235/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF. Nº255/2018-DGTM
867.239/2017-GDMBRASIL GEOLOGIA E DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA-OF. Nº256/2018-DGTM
867.331/2017-AGROPECUARIA GUARITA S A-OF Nº208/2018-GDTM
867.340/2017-CARLOS ANDRÉ DOGNANI-OF. Nº216/2018-DGTM
867.372/2017-AGROPECUARIA GUARITA S A-OF. Nº208/2018-GDTM

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152018051500053

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Editais

Aviso de Contratação Direta nº 3001/2026

Ultima atualização 23/01/2026

Acessar Contratação

Local: Assis/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ASSIS **Unidade compradora:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data fim de recebimento de propostas: 29/01/2026 08:10 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46179941000135-1-000007/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA - COZINHA PILOTO

Informação complementar:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA - COZINHA PILOTO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 17.400,00	R$ 17.250,00

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
Aviso_de_Contratacao_Direta.pdf	23/01/2026 - 16:14:39	Aviso de Contratação Direta	
Ata_da_Sessao_(Dispensa_Eletronica).pdf	29/01/2026 - 16:13:18	Outros Documentos	

Exibir 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

‹ Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica com Disputa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e em conformidade com o regulamentado no art. 6º, inciso I, Decreto Municipal nº. 9.302, de 05/01/2024, e Decreto Municipal nº 9390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Processo nº: 2019/2026 – Dispensa Eletrônica nº 3001/2026	
Modo de Disputa: ABERTO	
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA - COZINHA PILOTO.
Valor Estimado da Contratação:	R$ 17.400,00
Prazo para recebimento das propostas	A partir das 17h00 do dia 23/01/2026 até as 08h10 do dia 29/01/2026 (horário de Brasília).
Início da Sessão Pública e da Fase de Lances	29/01/2026 às 08h15 (horário de Brasília).
Duração da Fase de Lances	06 (seis) horas.
Intervalo Mínimo Entre os Lances	R$ 0,01
Local de Realização da Sessão Pública	Portal de Compras Fiorilli SCPI - Portal de Compras Prefeitura Municipal de Assis - SP https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/
Critério de Julgamento	Menor preço/maior desconto

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA - COZINHA PILOTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Portal de Compras Fiorilli (**https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/**).

2.2. Para participar da dispensa eletrônica, as pessoas jurídicas deverão solicitar Chave de Acesso na

plataforma SCPI-COMPRAS, inserindo seus dados cadastrais e anexando documento obrigatório, conforme exigido pela Plataforma e este Termo de Referencia.

2.3. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente **digitação da proposta de preços**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.4. Após preencher os valores dos itens, clicar na opção "**Salvar**".

2.5. Caso o licitante deseje salvar o comprovante da operação basta clicar na opção "**Imprimir**".

2.6. **É obrigatória a digitação dos valores da proposta do fornecedor nos itens em que deseja concorrer, sob pena de ter a sua proposta desclassificada pelo sistema.**

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Assis/SP ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.10. Nos valores apresentados na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, incluindo o frete.

2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.12. Poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

2.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será

automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de

contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o **envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado** no prazo de até **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do fornecedor, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, desde que realizada dentro do prazo inicial concedido.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

4.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

5.2. O fornecedor mais bem classificado será convocado a encaminhar os documentos de habilitação e qualificação técnica, em formato digital, em campo próprio no sistema, sendo fixado o prazo de **02 (duas) horas** para envio.

5.3. O prazo estipulado no subitem anterior **poderá** ser prorrogado mediante solicitação do licitante ao Agente de Compras.

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo **de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

Assis, 23 de janeiro de 2026

Maralice Baptista de Freitas Chiampi

Secretária Municipal da Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Compreende o objeto da presente dispensa de licitação, a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO** para preparação da Merenda Escolar em atendimento à rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtde.
1	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA, COM FORNECIMENTO DE CENTRAL DE GÁS.** **Descrição:** Gás Liquefeito de Petróleo in natura, com fornecimento de central de gás, composta de coletora e reservatórios P190 em Regime de Comodato, conforme normas vigentes. Composição: GLP deve ter no mínimo 95% de hidrocarbonetos saturados (propano e butano). Pressão de vapor: entre 6,0 e 8,0 kgf/cm² a 37,8°C. Ponto de ebulição: entre -42°C (propano) e -0,5°C (butano). Pureza: Livre de impurezas, água e compostos que possam corroer ou danificar equipamentos. Certificação: Fornecedor deve ser credenciado junto à Agência Nacional do Petróleo, gás natural e biocombustíveis (ANP).	KG	3.000

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

2.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, quando houver;

2.10. Prova de regularidade para com o **FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF);

2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11);

2.12. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por meio de declaração realizada via sistema.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. **Prazo de entrega:** **05 (cinco) dias** contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente. A entrega será feita de maneira parcelada semanalmente, conforme solicitação da Cozinha Piloto;

3.2. A entrega será feita de maneira **parcelada**, conforme a necessidade da Cozinha Piloto, que enviará relatório de demanda semanalmente.

3.3. **Local de entrega:** Rodovia Raposo Tavares, KM 444, ASSIS/SP – Central Municipal de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto).

3.4. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação se faz necessária, objetivando a continuidade na prestação dos serviços de fornecimento de merenda escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino, até que seja concluído novo processo licitatório.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Para todos os fins, as comunicações, solicitações, esclarecimentos e envio de documentos serão sempre realizadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo fornecedor em seu cadastro na plataforma **ComprAssis** e/ou em sua proposta formal encaminhada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Pagamento

6.4. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento definitivo do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A presente contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. **Centro de Custo:** 75 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

II. **Ficha(s):** 710

III. Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais.

Assis, 12 de janeiro de 2026

Bárbara Ingrid de Pádua Xavier
Nutricionista
Responsável pela demanda

3001/2026

Última atualização 23/01/2026

Acessar Contratação

Local: Assis/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ASSIS **Unidade compradora:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/01/2026 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/01/2026 08:10 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46179941000135-1-000007/2026 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA - COZINHA PILOTO

Informação complementar:

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA - COZINHA PILOTO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 17.400,00

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Aviso_de_Contratacao_Direta.pdf	23/01/2026 - 16:14:39	Aviso de Contratação Direta

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

"DECLARAÇÃO"

Referente à:

Solicitação nº 187/26

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – COZINHA PILOTO

Declaro, para os devidos fins, que a presente **dispensa de licitação** encontra fundamento no inciso **II** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro, ainda, que foi **respeitado o limite de valor**, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, em estrita observância ao disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declaro, por fim, que a presente contratação será atendida pela dotação orçamentária 710, fonte de recurso: **Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais**, devendo ser realizada em conformidade com a **Instrução Normativa SEGES nº 67/2021**.

Assis, 23 de janeiro de 2026

Maralicé Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS – SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

Solicitação de Materias/Serviços

Requisição: 00187/26 Data: 23/01/2026

Objeto: **QUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA - COZINHA PILOTO**

Ficha: 710

Unidade: 020602 DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO

Funcional: 12.361.0011.2058.0000 COZINHA PILOTO

Catec. Econ.: 3.3.90.30.04 GÁS ENGARRAFADO

Fonte de Recursos: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Código de Aplicação: 220 004 QESE - QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO

Solicitante: BARBARA I. DE PADUA X.

C. Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

Observação: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 E ARTIGO 6º, INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL 9390 DE 16 DE ABRIL DE 2024.
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ATÉ QUE SEJA CONCLUÍDO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E EXIGENCIAS CONTIDAS EM TERMO DE REFERENCIA.
SOLICITADO POR: BARBARA I. DE PADUA XAVIER - COZINHA PILOTO

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.
1	139.001.001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA, COM FORNECIMENTO DE CENTRAL DE GÁS, COMPOSTA D	KG	3.000

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades desta Prefeitura.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade apresentar os fundamentos técnicos e administrativos que justificam a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Gás Liquefeito de Petróleo**.

A Cozinha Piloto é responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Assis SP.

O GLP é uma fonte de energia amplamente disponível no mercado brasileiro e não depende de infraestrutura de rede complexa (como o gás natural encanado), o que o torna uma opção conveniente e, muitas vezes, mais econômica.

Desta forma, torna-se evidente a necessidade de aquisição do objeto, com o objetivo de suprir a demanda energética da Cozinha Piloto para o preparo de alimentos para a merenda escolar, garantindo a continuidade das operações e o atendimento ao interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: *(INCISO I, § 1º, ART 18)*

A presente contratação tem por finalidade atender, emergencialmente, às necessidades da Central de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto), objetivando a continuidade na prestação dos serviços de fornecimento de merenda escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino, até que seja concluído novo processo licitatório.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Central de Alimentação Escolar de Assis (Cozinha Piloto), solicitado pelo responsável: **Bárbara Ingrid de Pádua Xavier (Nutricionista).**

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *(INCISO III, § 1º, ART 18)*

- Atender as solicitações no prazo estipulado;

- Responder todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratada, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, decorrentes do objeto;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Deverá dar a destinação correta dos resíduos da fabricação para a reciclagem, onde estes passarão por vários processos até ser devolvidos ao mercado como novo produto.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

- No caso de atraso na entrega, não entrega na data estabelecida pelo edital, ou entrega que não cumpra a totalidade do pedido, ou, quando o produto entregue/confeccionado não atender ao exigido pelo edital, o fornecedor será notificado, e, a regularização, com a entrega, complemento ou substituição do produto, conforme notificação da Administração, deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da Notificação para o endereço eletrônico do Fornecedor, ou contados do recebimento da Notificação por Sedex ou por entrega pessoal.

- As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e de qualificação técnica, quando exigida.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO: *(INCISO V, § 1º, ART 18)*

O levantamento de mercado é uma etapa essencial no processo de contratação, pois visa identificar as alternativas disponíveis no mercado para a execução dos serviços requeridos, possibilitando à Administração Pública escolher a solução mais adequada, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Este levantamento deve ser realizado de maneira detalhada e criteriosa, considerando a natureza do serviço a ser contratado, as características do mercado fornecedor e os custos envolvidos.

a) Dispensa de licitação para a contratação de empresa especialista

Vantagens:

- Maior celeridade na contratação, permitindo o atendimento imediato da necessidade;
- Rapidez na execução dos serviços;
- Atualização dos valores de mercado, permitindo a contratação com preços compatíveis com o serviço especializado requerido;
- A dispensa está expressamente prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável em situações em que a contratação se faz necessária para assegurar a continuidade de um serviço essencial;
- Alto alcance de fornecedores e obtenção de valores atualizados e competitivos do mercado;

Desvantagens:

- A contratação direta é solução emergencial, não substituindo a necessidade de um processo licitatório regular e estruturado para futuras manutenções ou reformas de calhas similares.
- Risco de fracionamento de despesa, caso surjam novas demandas de manutenção ou reparo semelhantes em outras unidades;
- Limite de valor previsto para dispensa pode restringir a contratação integral dos serviços, considerando a complexidade e abrangência do serviço.

b) Aproveitamento de atas de registro de preços vigentes:

Alternativa inviável, tendo em vista que não há Ata de Registro de Preços vigente contemplando a aquisição do objeto.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ADOTADA:

A presente dispensa de licitação, visa a **aquisição emergencial de Gás Liquefeito de Petróleo** para preparação da Merenda Escolar em atendimento à rede Municipal e Estadual de Ensino, até que seja concluído novo processo licitatório.

Justificativa Técnica:

- **Alto Poder Calorífico**: O GLP possui um alto valor calorífico (10.900 kcal/kg), significativamente superior a muitos outros combustíveis, o que resulta em um aquecimento mais rápido e eficiente dos alimentos.
- **Controle Preciso da Chama**: O combustível permite um controle instantâneo e preciso da intensidade da chama, característica fundamental para a culinária profissional, que exige diferentes níveis de calor para variados métodos de preparo.
- **Queima Limpa**: A combustão do GLP é considerada limpa, com baixa emissão de poluentes, fumaça ou fuligem, o que contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho mais limpo e para a qualidade dos alimentos preparados.
- **Versatilidade e Autonomia**: O GLP é envasado em botijões (como P13, P45, etc.) ou armazenado a granel, o que garante autonomia total em relação à infraestrutura de gás encanado, permitindo a instalação da cozinha piloto em praticamente qualquer localidade, sem a necessidade de obras complexas de encanamento.
- **Facilidade de Armazenamento e Logística**: O armazenamento em cilindros ou tanques a granel é flexível e a logística de reabastecimento é bem estabelecida no Brasil, com uma ampla rede de revendedores autorizados.

Justificativa Econômica

- **Eficiência Energética**: Devido ao seu alto poder calorífico, uma maior porcentagem do combustível é convertida em calor útil (eficiência de combustão de cerca de 95%), o que otimiza o consumo e reduz o desperdício de energia.
- **Custo-Benefício Competitivo**: Em comparação com outras fontes de energia, como a eletricidade, o uso de GLP tende a ser mais econômico em termos de custo por quilowatt-hora (kWh) de energia gerada, o que impacta positivamente o orçamento operacional da cozinha piloto.
- **Flexibilidade de Escala**: A aquisição de GLP pode ser facilmente escalada para atender às demandas variáveis da cozinha piloto, que pode ter picos de produção ou períodos de menor atividade.

Em resumo, a escolha do GLP para a cozinha piloto oferece uma solução **confiável, eficiente e economicamente viável**, proporcionando a flexibilidade e o desempenho necessários para um ambiente profissional de preparação de alimentos.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *(INCISO VII, § 1º, ART 18)*

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Central de Alimentação Escolar de Assis (Cozinha Piloto).

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada e autorizada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o **fornecimento parcelado, contínuo e seguro do** de **Gás Liquefeito de Petróleo in Natura,** com fornecimento de central de gás, composta de coletora e reservatórios P190 em Regime de Comodato, conforme normas vigentes.

Desta forma, a solução é um processo logístico e contratual que garante o **abastecimento contínuo de um combustível seguro e regulamentado**, permitindo o funcionamento eficiente da Cozinha Piloto em conformidade com as exigências legais e de segurança.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: *(INCISO IV, § 1º, ART 18)*

Estima-se a aquisição de 3.000 kg, em caráter emergencial, até que se conclua novo processo de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: *(INCISO VI, § 1º, ART 18)*

O valor estimado da contratação é de **R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).** O valor foi obtido pelo preço coletado.

Fontes consultadas: Email (caroline.tenorio@cavalcanteconsultores.com.br) e Banco de Preços

Metodologias utilizadas: 1 – Cotação direta potenciais fornecedores e pesquisa de preços em mídia especializada, nos termos do art. 23, § 1º, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA	FUNDAMENTO LEGAL	DATA DA COTAÇÃO
NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA	Art. 23, § 1º, IV da Lei nº 14.133/21	15/01/2026
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS	Art. 23, § 1º, III da Lei nº 14.133/21	19/01/2026

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: *(INCISO VIII, § 1º, ART 18)*

10.1 Considerando a natureza e o escopo do objeto, não se justifica o parcelamento da contratação.

10.2 O fracionamento da solução em diferentes contratos ou fornecedores poderia comprometer a uniformidade técnica do objeto, a responsabilidade pela garantia dos serviços e a qualidade final da execução, além de gerar sobreposição de responsabilidades e aumento de custos administrativos.

10.3 A contratação de uma única empresa especializada possibilita maior eficiência operacional, melhor controle técnico e econômico, e menor tempo de execução, além de garantir responsabilidade integral sobre o desempenho.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS – SÃO PAULO

10.4 Dessa forma, a não adoção do parcelamento se justifica por razões técnicas e econômicas, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade da despesa pública, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: *(INCISO XI, § 1º, ART 18)*

Após análise técnica, não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos Ambientais:

- **Produção e Transporte:** Embora fora do controle direto da cozinha piloto, a extração, refino e transporte de GLP geram impactos inerentes aos combustíveis fósseis, como o consumo de grandes quantidades de água e energia, além do risco de acidentes e derramamentos em larga escala.
- **Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE):** A queima do GLP libera dióxido de carbono (CO^2), que contribui para o aquecimento global. Embora seja considerado mais limpo que outros combustíveis fósseis, ainda é uma fonte de GEE.
- **Emissão de Poluentes Atmosféricos:** A combustão incompleta pode liberar outros poluentes, como monóxido de carbono (CO) e metano (CH4), que é um GEE potente, mesmo em pequenas quantidades.
- **Vazamentos Acidentais:** O GLP é altamente inflamável e, em caso de vazamento, pode representar um risco de incêndio ou explosão, além de contaminar o ar.
- **Resíduos:** A presença de resíduos no GLP pode causar falhas em equipamentos se não houver manutenção adequada.
- **Logística Reversa:** O descarte inadequado dos botijões (vasilhames) ao final de sua vida útil.

Medidas Mitigadoras:

- Garantir que toda a instalação de gás esteja em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- Realizar inspeções regulares em conexões, válvulas e tubulações para prevenir vazamentos.
- Manter os botijões em locais arejados, seguros e nunca deitados.
- Utilizar equipamentos (fogões, fornos) modernos e eficientes que garantam a combustão completa do GLP, minimizando a emissão de poluentes.
- Monitorar e controlar o consumo de energia para otimizar o uso do combustível.
- Instalar sistemas de detecção de vazamentos de gás e alarmes de segurança.
- Treinar a equipe da cozinha piloto em procedimentos de emergência, incluindo o que fazer em caso de vazamento ou incêndio.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

- Ter um plano de emergência ambiental com procedimentos claros para a contenção de vazamentos.
- Garantir que a aquisição inclua a logística reversa para o recolhimento e requalificação dos botijões vazios pelo fornecedor, conforme a legislação.
- Implementar a coleta seletiva e o descarte correto de outros resíduos da cozinha, como o óleo de cozinha usado, que é um grande contaminante hídrico se descartado incorretamente.
- Promover a conscientização sobre o uso racional do gás e a importância das medidas de segurança.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A Prefeitura Municipal de Assis não possui Plano de Contratações Anual homologado para o exercício de 2026.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS (RESULTADOS PRETENDIDOS):

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atender à Cozinha Piloto, visa garantir a **continuidade das operações, eficiência operacional e segurança alimentar**.

Assegurar o fornecimento contínuo de combustível para fogões e fornos, permitindo a execução ininterrupta das atividades da cozinha piloto, como o preparo de refeições, testes de receitas ou produção de alimentos em menor escala.

O uso de GLP permite um controle preciso da temperatura, o que é crucial para a padronização e qualidade dos alimentos preparados, além de ser uma fonte de energia versátil, que oferece autonomia, especialmente se a área não possui acesso à rede de gás natural encanado.

A aquisição de GLP de fornecedores qualificados e a instalação em conformidade com as normas de segurança (como a NR16, que aborda a periculosidade) garantem um ambiente de trabalho seguro e a produção de alimentos dentro dos padrões exigidos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Trata-se de medida para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Gás Liquefeito de Petróleo**, que é adequada e plenamente justificada, pois atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Assis-SP, garantindo a continuidade do atendimento à demanda. A solução fortalece as políticas públicas voltadas à segurança, qualidade e bem estar dos alunos.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS – SÃO PAULO

16. RESPONSÁVEIS:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Bárbara Ingrid de Pádua Xavier **Nutricionista**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022:

AUTORIDADE COMPETENTE
MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI Secretária Municipal da Educação

Assis, 19 de janeiro de 2026.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS – SÃO PAULO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Data prevista para conclusão do processo: 30/01/2026

Requisitante(s): Nome: Bárbara Ingrid de Pádua Xavier

Cargo/função: Nutricionista

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição EMERGENCIAL de Gás Liquefeito de Petróleo

1. Introdução

A presente dispensa de licitação, visa a **aquisição emergencial de Gás Liquefeito de Petróleo** para preparação da Merenda Escolar em atendimento à rede Municipal e Estadual de Ensino, até que seja concluído novo processo licitatório.

2. Fundamentação técnica

A Cozinha Piloto é responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do município de Assis SP.

O GLP é uma fonte de energia amplamente disponível no mercado brasileiro e não depende de infraestrutura de rede complexa (como o gás natural encanado), o que o torna uma opção conveniente e, muitas vezes, mais econômica.

3. Considerações finais

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade de aquisição do objeto, com o objetivo de suprir a demanda energética da Cozinha Piloto para o preparo de alimentos para a merenda escolar, garantindo a continuidade das operações e o atendimento ao interesse público.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo: **75 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Ficha(s): 710

Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais.

4. INDICAÇÕES DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal do contrato: Bárbara Ingrid de Pádua Xavier

Gestor do contrato: Eduardo Pimentel Nicolosi

Assis, 19 de janeiro de 2026

Bárbara Ingrid de Pádua Xavier
Nutricionista
Central de Alimentação Escolar

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS – SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Compreende o objeto da presente dispensa de licitação, a **aquisição emergencial de Gás Liquefeito de Petróleo** para preparação da Merenda Escolar em atendimento à rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA, COM FORNECIMENTO DE CENTRAL DE GÁS.** **Descrição:** Gás Liquefeito de Petróleo in natura, com fornecimento de central de gás, composta de coletora e reservatórios P190 em Regime de Comodato, conforme normas vigentes. Composição: GLP deve ter no mínimo 95% de hidrocarbonetos saturados (propano e butano). Pressão de vapor: entre 6,0 e 8,0 kgf/cm² a 37,8°C. Ponto de ebulição: entre -42°C (propano) e -0,5°C (butano). Pureza: Livre de impurezas, água e compostos que possam corroer ou danificar equipamentos. Certificação: Fornecedor deve ser credenciado junto à Agência Nacional do Petróleo, gás natural e biocombustíveis (ANP).	KG	3.000

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS - SÃO PAULO

2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

2.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, quando houver;

2.10. Prova de regularidade para com o **FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF);

2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11);

2.12. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. **Prazo de entrega:** **05 (cinco) dias** contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente. A entrega será feita de maneira parcelada semanalmente, conforme solicitação da Cozinha Piloto;

3.2. A entrega será feita de maneira **parcelada**, conforme a necessidade da Cozinha Piloto, que enviará relatório de demanda semanalmente.

3.3. **Local de entrega:** Rodovia Raposo Tavares, KM 444, ASSIS/SP – Central Municipal de Alimentação Escolar (Cozinha Piloto).

3.4. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação se faz necessária, objetivando a continuidade na prestação dos serviços de fornecimento de merenda escolar para alunos da rede municipal e estadual de ensino, até que seja concluído novo processo licitatório.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS – SÃO PAULO

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Para todos os fins, as comunicações, solicitações, esclarecimentos e envio de documentos serão sempre realizadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo fornecedor em seu cadastro na plataforma **ComprAssis** e/ou em sua proposta formal encaminhada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Pagamento

6.4. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento definitivo do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS – SÃO PAULO

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A presente contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. **Centro de Custo:** 75 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

II. **Ficha(s): 710**

III. **Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais.**

Assis, 19 de janeiro de 2026

Bárbara Ingrid de Pádua Xavier
Nutricionista
Responsável pela demanda

AV. GETÚLIO VARGAS, 740 - TELEFONE: (18) 3302-4444
CEP: 19807-130 - ASSIS – SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

Nota de Autorização da Despesa Resumida

Número da Cotação: 00187/26 Data: 23/01/2026 Reserva Valor = Sim

Objeto: **QUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA - COZINHA PILOTO**

Ficha:	710	
Unidade:	020602	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO
Funcional:	12.361.0011.2058.0000	COZINHA PILOTO
Catec. Econ.:	3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO
Reserva:	798	Valor da Reserva: 17.400,00
Saldo da Ficha (Atual):		150.000,00
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):		132.600,00

Total Ficha 710	17.400,00
TOTAL GERAL	17.400,00

Quadro de Cotação - **00187/26**

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)	
		Proponente_28971		Proponente_11866					
139.001.001 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA, C	3.000	5,80	17.400,00	8,64	25.920,00			28971	17.400,00
						Valor Total da Cotação:			**17.400,00**

Relação de Proponentes Participantes

28971 06.980.064/0103-07 *NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA*
11866 07.797.967/0001-95 *NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA*

Relação de Proponentes Vencedor(es)

28971 17.400,00

Digitador (a)
NATALIA MAURO SOARES

NACIONALGÁS
BRASILGÁS
PARAGÁS

EdsonQueiroz

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS – SP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA.

PROPOSTA COMERCIAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 06.980.064/0103-07

I.E: 209.195.854.119

Endereço: Rua Maurita Vaz Malmonge, n° 2-140, Distrito Industrial Marcus Vinicius Feliz Machado, Bauru – SP

Telefone: (11) 99459-0176

E-mail: licitacoes@nacionalgas.com.br

2) DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

OBS: Para validade jurídica do contrato/ata, obrigatoriamente deve ser assinado em conjunto por:

Nome: Neylson Arlenio de Faria Júnior

RG: 10445455 SSP/MG **CPF**: 047.967.006-41

Estado Civil: Casado **Nacionalidade**: Brasileiro

Nome: Filipe Pontes Domingues

RG: 34063414 SSP/SP **CPF**: 230.791.638-50

Estado Civil: Casado **Nacionalidade**: Brasileiro

Endereço: Rua Maurita Vaz Malmonge, n° 2-140, Distrito Industrial Marcus Vinicius Feliz Machado, Bauru – SP

Telefone: (11) 99459-0176

E-mail: licitacoes@nacionalgas.com.br

3) DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Bradesco **Agência**: 08885 **Conta Corrente**: 330-1

4) PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Especificação	Unid	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO IN NATURA	KG	3.000	R$ 5,80	R$ 17.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

5) CONDIÇÕES GERAIS

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: em 15 (quinze) dias corridos.

6) DECLARAÇÕES:

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Bauru, 15 de janeiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIANA DE CASTRO RODRIGUES
Data: 15/01/2026 10:02:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIANA DE CASTRO RODRIGUES
RG: 30.786.825-4 SSP/SP
CPF: 290.236.788-00
Procuradora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **06.980.064/0103-07** **FILIAL**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **21/09/1994**

NOME EMPRESARIAL
NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********	PORTE **DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO **R MAURITA VAZ MALMONGE**	NÚMERO **2-140**	COMPLEMENTO ********

CEP **17.039-770**	BAIRRO/DISTRITO **DISTRITO INDUSTRIAL MARCUS VINICIUS FELIZ MACHADO**	MUNICÍPIO **BAURU**	UF **SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **ngb-bau@edsonqueiroz.com.br**	TELEFONE **(14) 3203-1211/ (14) 3203-8432**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2026** às **14:30:37** (data e hora de Brasília).

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Relatório Resumido de Cotação: Gás Liquefeito de Petróleo in natura, com fornecimento de central de gás

Pesquisa realizada entre 19/01/2026 09:31:44 e 19/01/2026 09:31:57

Relatório gerado no dia 19/01/2026 09:32:18 (IP: 187.33.202.221)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) gás refino de petróleo	3	1 Unidade	R$ 8,64 (un)	-	R$ 8,64	100%	R$ 8,64

Valor Global: **R$ 8,64**



